Pregão Eletrônico 124/2022

Processo Administrativo nº 255/2022

Protocolo nº 57699//2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 13/12/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2022
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Número único: P45.8QY.867-34**

Protocolado em: 26/09/2022 15:21 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Encaminho documentação para abertura de processo licitatório para contratação de ¿Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais¿.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Protocolo Físico	
2	Protocolo Físico	
3	Protocolo Físico	
4	Memorando	
5	Protocolo Físico	
6	Protocolo Físico	
7	Protocolo Físico	
8	Protocolo Físico	
9	Protocolo Físico	
10	Protocolo Físico	
11	Protocolo Físico	
12	Protocolo Físico	
13	Protocolo Físico	
14	Protocolo Físico	
15	Protocolo Físico	
16	Protocolo Físico	
17	Protocolo Físico	

Portaria 398/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

MEMORANDO N° 455/2022

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2022.

Considerando levantamento realizado junto as Secretarias desta Municipalidade, solicitamos abertura de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviço de **"Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais"**, conforme descrito no anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais faz-se necessária para atender membros do Poder Executivo, servidores municipais e demais colaboradores, a fim de viabilizar transporte para o desenvolvimento de atividades como reuniões, cursos de aperfeiçoamento, conferências, treinamentos, eventos, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outras finalidades vinculadas à necessidade e ao interesse do Município.

As quantidades foram estimadas pelas secretarias, contando com estimativa de possíveis demandas previstas para o exercício de 2022.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

FLY/2022	SECRETARIA	FISCAL/MATRÍCULA
54610	EDUCAÇÃO	Rosana Senhuk; Matrícula 353888
54598	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rita De Cassia De Sá Ribas; Matrícula/359280
54587	SAÚDE	Francisco Expedito Damas Soares Junior; Matrícula 349123

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

MEMORANDO N° 455/2022

54600	ADMINISTRAÇÃO	Robinson Figueiredo De Lima; Matrícula 349480
54602	DEFESA SOCIAL	Allan Bruno Da Silva De Oliveira, Matrícula 355186
54603	CULTURA	Kely Steinhaus Cezar; Matrícula 350721
54593	ESPORTE	Carina De Faria De Mondini; Matrícula 352554
54605	GABINETE	Elizane Aparecida Maia Cembrani; Matrícula 350285
54612	GOVERNO	Patricia Elias Dos Santos; Matrícula 351708
54614	HABITAÇÃO	Regina Celia De Oliveira Belo; Matrícula 350528
54615	MEIO AMBIENTE	Fabiano Pedrolli Neves; Matrícula 349351
54618/2022	MULHER	Michele Barboza Siqueira Da Silva; Matrícula 359613
54620	PROCURADORIA	Isabel Cristina M.A. Orejano; Matrícula 350631
54622	PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Priscila Lopes Alves; Matrícula 350709
54621	PLANEJAMENTO URBANO	Ismar Debatim; Matrícula 353850
54597	TRABALHO	Cleberson Zepechouka; Matrícula 351724
54624	URBANISMO	Adrieli Da Cunha Batista Campo; Matrícula 354438
54624	COMUNICAÇÃO	Elizane Aparecida Maia Cembrani; Matrícula 350285
54625	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	João Gilberto Sollano; Matrícula 349396
54626	FAZTRANS	Cinthia De Paula Silveira; Matrícula 351348
54628	CONTROLE INTERNO	Gustavo Claudino Clemente; Matrícula 359438
54596	FUNREBOM	***NÃO TEM INTERESSE
54601	OBRAS	***NÃO TEM INTERESSE

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FLY/2022	SECRETARIA	D.O
54610	EDUCAÇÃO	83, 477, 540, 597.
54598	ASSISTÊNCIA SOCIAL	800, 776, 766, 1235, 757, 662, 972, 964, 983, 984.
54587	SAÚDE	300, 1406, 339, 341, 372, 391, 424, 425, 427, 443, 444
54600	ADMINISTRAÇÃO	36
54602	DEFESA SOCIAL	860
54603	CULTURA	1122,1131,1158.
54593	ESPORTE	1049

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

MEMORANDO N° 455/2022

54605	GABINETE	976.
54612	GOVERNO	117
54614	HABITAÇÃO	832
54615	MEIO AMBIENTE	895
54618/2022	MULHER	1088, 1113.
54620	PROCURADORIA	101
54622	PLANEJAMENTO E FINANÇAS	273
54621	PLANEJAMENTO URBANO	1007, 165.
54597	TRABALHO	925, 930, 942.
54624	URBANISMO	217, 218.
54624	COMUNICAÇÃO	1080.
54625	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	137, 149, 150.
54626	FAZTRANS	818
54628	CONTROLE INTERNO	1161

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.09.26 14:35:27 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 6385/2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 26/09/2022 14:14:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

ANEXO I

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

FAZENDA RIO GRANDE 5 Folha nº Assinatura

MEMORANDO N° 455/2022

01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens aéreas nacionais.	623
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.09.26 14:37:54 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 6385/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 26/09/2022 14:10:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Amanda Rafaela Ramos

Gestora de Contratos-SMA

Matrícula 350596

Portaria 142/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto nº 7.381/2010, Decreto Municipal 4628/2017, Decreto Municipal 4951/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais,** para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantidades que seguem:

Item	Qtde	Und	Descrição	
1	Estimada 1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623
2	1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142
3	1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens rodoviárias nacionais.	805
Total dos Itens				

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1990
7
Folha nº
Assinatura

Para o procedimento aplica-se a ressalva definida no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim o presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

A quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses, incluindo o valor de agenciamento e o valor das passagens, sendo que:

Os licitantes ofertarão lances somente para o agenciamento de viagens, que compreende os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes do Edital, seus anexos e Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais faz-se necessária para atender membros do Poder Executivo, servidores municipais e demais colaboradores, a fim de viabilizar transporte para o desenvolvimento de atividades como reuniões, cursos de aperfeiçoamento, conferências, treinamentos, eventos, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outras finalidades vinculadas à necessidade e ao interesse do Município.

- As quantidades foram estimadas considerando as quantidades estimadas pelas secretarias, contando com estimativa de possíveis demandas previstas para o exercício de 2022.

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL E INTERNACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município através das Secretarias Municipais em viagens;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Contratação de empresa para agenciamento de passagens rodoviárias para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município em viagens;

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

O agenciamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária nacional compreendem a emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

Passagem rodoviária: compreende o trecho de ida e o trecho de volt;

Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea e ou rodoviária;

Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

Companhia de transporte rodoviário: empresas de prestação de serviços rodoviários comerciais de transporte de passageiros;

Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

A taxa do agenciamento de viagem será considerada da seguinte forma:

- A emissão de bilhete ida e volta por uma mesma empresa = 1 (uma) Taxa.
- Emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa.
- Emissão de bilhetes de ida e de volta por empresas diferentes = 2 (duas) Taxas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete.

2. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

5.2 Para resposta do pedido de cotação:

Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para voos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para voos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais;

5.3 Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

5.4 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete.

5.5 Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos no item 5.2 e 5.3, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

5.6 A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados**.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

5.7 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.7.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada. Tal verificação deverá acontecer n um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.7.2 Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal do contrato Recebimento de Bens, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.4 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, observado o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
11
Folha nº
Assinatura

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.7 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.7.1 Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

7.7.2 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

7.7.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

7.7.4 Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

7.7.5 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

7.7.6 Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.7.7 Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

7.7.8 Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

7.7.6 Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

7.7.7 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

7.7.8 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.7.9 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.7.10 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

7.7.11 Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

7.7.12 Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

7.7.13 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

7.7.14 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

7.7.15 Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

7.7.16 As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

7.7.17 Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

7.7.18 Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

7.7.19 Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

7.7.20 A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 — Nações;

7.7.21 Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

7.7.22 Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

7.7.23 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

7.7.24 No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

5.4

7.7.25 O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.5 Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

8.1.6 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

8.1.7 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.1.9 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.3 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4 As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

9.5 Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

9.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 83; 477; 540; 597
Secretaria Municipal de Assistência Social: 800; 776; 766; 1235; 757; 662; 972; 964; 983; 984
Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 832
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 895
Secretaria Municipal de Saúde: 300; 1406; 339; 341; 372; 391; 424; 425; 427; 443; 444
Secretaria Municipal de Defesa Social: 860
Secretaria Municipal de Comunicação Social: 1080
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1049
Secretaria Municipal da Mulher: 1088; 1102; 1113
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 1007; 165
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 925; 390; 942
Secretaria Municipal de Governo: 117
Secretaria Municipal de Administração: 36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 137; 149; 150
Controle Interno: 1161
Secretaria Municipal de Cultura: 1122; 1131; 1158
Secretaria Municipal de Finanças: 273
Secretaria Municipal de Urbanismo: 217; 218
Gabinete: 976
Procuradoria: 101
FAZTRANS: 818

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

Secretaria Municipal de Defesa Social: Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini

Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

Secretaria Municipal de Governo: Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349396

Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Secretarias que não têm interesse:

Secretaria Municipal de Obras Públicas;

FUNREBOM.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores procedam da mesma forma.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reajuste se dará mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, sendo que reequilíbrio econômico-financeiro, somente poderá ocorrer, mediante comprovação documental, dos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

9. SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a previsão do Edital.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.09.26 14:31:53 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 26/09/2022 14:03:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Memorando nº 157/2022 Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 12/09/2022

Assunto: Abertura processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O Nº 137,149 e 150.

Justifica-se a aquisição deste material para suprir às necessidades de uso interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas da secretaria.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	20
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	20
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054600/2022

Número do processo:	0054600/2022		**Número único: 66K.782.R3U-87**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302416
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:			
ocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:38	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 28 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054598/2022

Número do processo:	0054598/2022		**Número único: 3F4.793.H8N-20**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302414
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	005.001.001 - Secretaria de Assistência Social_Geral		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:37	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054624/2022

Número do processo:	0054624/2022		**Número único: J70.829.6U7-N2**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302441
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação		
ocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:58	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054628/2022

Número do processo:	0054628/2022		**Número único: 459.N01.5AE-53**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302446
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	144837 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	019.001.001 - Controle Interno		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 17:01	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

Hora: 17:01:39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054603/2022

Número do processo:	0054603/2022		**Número único: EU1.650.9U5-53**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302419
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	644495534 - Secretaria Municipal de Cultura		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	018.001.001 - SMC - Secretaria Municipal de Cultura		
ocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:41	Previsto para:	Concluído em:

Súmula:

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054625/2022

Número do processo:	0054625/2022		**Número único: 3D2.885.52V-I0**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302443
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	004.001.001 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:59	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054602/2022

Número do processo:	0054602/2022		**Número único: 2H3.V49.5N2-34**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302418
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	145560 - Secretária municipal de Defesa Social		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:			
ocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:40	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 9; Ano: 2022
Número do processo: 0054593/2022

Número do processo:	0054593/2022		**Número único: 20N.AL8.930-00**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302409
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:30	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054610/2022

Número do processo:	0054610/2022		**Número único: 155.225.KJN-20**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302427
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	150665 - Secretaria Municipal de Educação		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:45	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054626/2022

Número do processo:	0054626/2022		**Número único: 761.U08.F15-3E**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302444
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	148849 - Faztrans		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	006.004.001 - FAZTRANS		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 17:00	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054622/2022

Número do processo:	0054622/2022		**Número único: 44D.452.79T-H1**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302439
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	145812 - Secretária municipal de planejamento e finanças		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	008.001.003 - Planejamento e Finanças		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:56	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 9; Ano: 2022
Número do processo: 54596/2022

Número do processo:	0054596/2022		**Número único: 1UI.232.F70-34**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302412
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	146849 - FUNREBOM		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:32	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054605/2022

Número do processo:	0054605/2022		**Número único: A98.B3W.397-87**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302422
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	145797 - GABINETE		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	002.001.001 - Gabinete do Prefeito		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:43	Previsto para:	Concluído em:

Súmula:

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054612/2022

Número do processo:	0054612/2022		**Número único: 99G.YW8.341-49**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302429
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	010.001.003 - Secretário Municipal de Governo		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:47	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054614/2022

Número do processo:	0054614/2022		**Número único: 671.495.CY1-B5**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302431
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	644471406 - Secretaria de Habitação		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	005.002.001 - Secretaria Municipal de Habitação		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:48	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 36 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054615/2022

Número do processo:	0054615/2022		**Número único: X82.35L.791-5F**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302432
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	644412347 - Secretaria de meio ambiente		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	011.001.002 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:49	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054618/2022

Número do processo:	0054618/2022		**Número único: LG4.849.272-C0**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302435
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	152320 - Secretaria Municipal da Mulher		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	023.001.001 - Secretaria Municipal da Mulher		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:50	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

Hora: 16:50:51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054601/2022

Número do processo:	0054601/2022		**Número único: 78D.791.L7S-20**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302417
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:39	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054621/2022

Número do processo:	0054621/2022		**Número único: 151.8DW.9W4-15**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302438
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	36222 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		CPF/CNPJ do beneficiário: 76.416.908/0001-42
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	012.001.001 - Planejamento Urbano - Administrativo		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:53	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054587/2022

Número do processo:	0054587/2022		**Número único: 5N5.913.25X-3J**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302403
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	003.001.014 - Compras Saúde		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:27	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054597/2022

Número do processo:	0054597/2022		**Número único: X1H.78Q.912-00**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302413
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	644527492 - Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	016.001.016 - Gestor de Contratos - Sec Trabalho		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:34	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PMFF. FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054623/2022

Número do processo:	0054623/2022		**Número único: U3J.672.26A-34**
Solicitação:	35 - Solicitação		Número do protocolo: 302440
Número do documento:			
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:	145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Localização atual:	007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração		
Org. de destino:	014.001.002 - Administrativo Urbanismo		
Protocolado por:	Amanda Rafaela Ramos		Atualmente com: Amanda Rafaela Ramos
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/09/2022 16:57	Previsto para:	Concluído em:

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção;
Fiscal de gestão:
Fiscal de execução:
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

Dúvidas: 7752/7718

Observação:

Amanda Rafaela Ramos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Requerente)

Referente à (ao):
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 20 de setembro de 2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

WebTrip

PROPOSTA DE PREÇO

cod: 14690

Prezados Senhores:

Em atendimento à vossa solicitação, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 07.340.993/0001-90, situada na Rua Humberto Morona, 185 – 80050-420 – Cristo Rei – Curitiba/ PR, representada pelo Srº Hugo Henrique Aurélio de Lima, sócio e diretor, carteira de identidade Nº 7.043.296-0 e CPF Nº 032.957.839-18, vem por meio deste, apresentar proposta de preços para atendimento ao objetivo infracitado.

OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme TR.

Item	Especificação do Material	Qtd total	Valor unitário	Valor total
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens aéreas nacionais.	623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142	R$ 200,00	R$ 28.400,00
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805	R$ 30,00	R$ 24.150,00

Prazo de validade da proposta e entrega dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

Atenciosamente,

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel.: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br

Maria Andrade
Assessora Técnica Coordenadora

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027907081-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.340.993/0001-90**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/09/2022 08:46:10)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.340.993/0001-90
Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R HUMBERTO MORONA 185 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601262803838630

Informação obtida em 21/09/2022 08:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.340.993/0001-90
Certidão nº: 31354573/2022
Expedição: 21/09/2022, às 08:51:07
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.340.993/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.917.907

CNPJ: 07.340.993/0001-90

Nome: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:49 do dia 21/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: 983277E9CC0342B49878C6D690B5750799
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/12/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos,1454 - Sl.801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

Cod.10709

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 – SL 801 – CEP 82510-050 Curitiba - PR
CNPJ: 21.917.319/0001-56
TELEFONE: 41 3022-5040
E-MAIL: acaciaturismo@terra.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ORÇAMENTO: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais.

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços decotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens aéreas nacionais.	623	R$ 50,00	R$31.150,00
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços decotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes. de passagens aéreas internacionais.	142	R$ 50,00	R$ 7.100,00
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços decotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento debilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805	R$ 10,00	R$ 8.050,00

Informações pertinentes quanto à realização do serviço:

- Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;
- Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

Maria Andrade
Assessora Técnica Coordenadora

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos,1454 - Sl.801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

- Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;
- Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e qualsquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- Realizar assessoria visando ao auxílio na análise escolha de melhores opções de passagens aéreas e rodoviárias.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
Assinatura

Curitiba (PR), 21 de Setembro de 2022.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34RG 1.350.758
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS,1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027918721-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.917.319/0001-56**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/09/2022 09:03:12)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.917.319/0001-56
Razão Social: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: R ESTADOS UNIDOS RUA 1454 AP 801 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090304520756759848

Informação obtida em 22/09/2022 09:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.917.319/0001-56
Certidão nº: 31527852/2022
Expedição: 22/09/2022, às 09:14:09
Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.917.319/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.920.734

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:05 do dia 22/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: 3010D43FA0264F723BD1391FB7797C8000
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/12/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
08
Assinatura

ORÇAMENTO: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais.

cod. 24433

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=AXB)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens aéreas nacionais.	623 623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais	142 142	R$ 200,00	R$ 28.400,00
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805 805	R$ 30,00	R$ 24.150,00

Informações pertinentes quanto à realização do serviço:

- Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;

Maria Andrade
Assessora Téc. e coordenadora

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FAZENDA RIO G... PREF. 53 Folha nº Assinatura

- Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

- Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;
- Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- Realizar assessoria visando ao auxílio na análise escolha de melhores opções de passagens aéreas e rodoviárias.

Obs.: A cotação deverá conter carimbo com CNPJ e assinatura de quem a realizou.

02 708 992/0001-31
M. W. AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E PUBLICIDADE LTDA.
Rua França, 230 - Sala 02
Eucaliptos - CEP 83820-000
Fazenda Rio Grande - PR

Maria Andrade
Assessora Téc. e coordenadora

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027909381-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.708.992/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/09/2022 10:39:39)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.708.992/0001-31
Razão Social: M W AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R RUA RIO TOCANTINS 96 S/N / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090401114954119885

Informação obtida em 21/09/2022 10:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.W. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.708.992/0001-31
Certidão nº: 31382804/2022
Expedição: 21/09/2022, às 10:44:34
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.W. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.708.992/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.918.313

CNPJ: 02.708.992/0001-31

Nome: CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO NA BASE DE DADOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:41 do dia 21/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: 346E9872F52049387BE50C2BB9EFF9C8D9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/12/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/09/2022 13:08:11
Parecer: Retorna para que junte ao processo os ofícios/memorando de respostas das Secretarias, onde constam a indicação da Dotação Orçamentaria e a indicação dos fiscais, junto com suas respectivas assinaturas.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/09/2022 14:08:53
Parecer: Apenso conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2022.

Amanda Rafaela Ramos

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO N° 432/2022

Para: **Gestão de Contratos - ADM**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Indicação de DO, quantitativo e fiscal**
Data: **12/09/2022**

A Secretaria Municipal de Administração indica dotação orçamentaria, quantitativo e fiscal do processo licitatório para prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme protocolo fly 54600/2022.

Dotação Orçamentária - 36 – passagens e despesas com locomoção.

Fiscal: Robinson Figueiredo de Lima, matrícula 349480

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	20
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	10
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	20

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.13 14:42:00 -03'00'

Robinson Figueiredo de Lima

Analista de suporte

Portaria 137/2022

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.09.13 15:12:48 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 6385/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memorando nº 201/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2022.

Ref. Indicação de fiscal de contrato, quantitativo e Dotações Orçamentárias

Tendo em vista, a **abertura de licitação para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens**, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, e substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais) de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos da cada Secretaria, indicamos:

Fiscal de Execução:
Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;

Fiscal de Gestão:
Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;

Quantitativo:

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	100
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	10
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	80

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

Dotações Orçamentárias:
800; 776; 766; 1235; 757; 662; 972; 964; 983 e 984.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6606/2022

Ilmo. Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Memorando N° 115/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2022.

Ref: Interesse Licitação de passagens aéreas.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, informa que tem interesse em participar da Licitação para serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional.

Indica-se a servidora **Elizane Aparecida Maia Cembrani - matrícula 350285** – como fiscal do respectivo contrato.

Dotação Orçamentária: **1080 – Passagens e despesas com locomoção.**

Elizane Aparecida Maia Cembrani
Fiscal do Contrato
Matrícula 350285

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto n° 6495/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	6
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	1
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 62
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Unidade de Controle Interno

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de setembro de 2022.

Ofício 048/2022 – Unidade de Controle Interno

Assunto: **Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação de Passagem Aérea**

A Unidade de Controle Interno indica a dotação orçamentária 1161 – Passagens e Despesas Com Locomoção, para abertura de licitação para aquisição de Passagem Aérea e indicamos o servidor matrícula Gustavo Claudino Clemente matrícula 359438 fiscal de execução e como gestor do contrato o servidor Fabio Antonio da Rocha matrícula 349542.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais.**	4

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
Data: 12/09/2022 09:59:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral de Controle Interno.
Decreto 6151/2022

FABIO ANTONIO DA ROCHA:80948405953 Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO DA ROCHA:80948405953 Dados: 2022.09.12 10:03:32 -03'00'

Fabio Antonio da Rocha
Gestor
Matrícula 349542

Gustavo Claudino Clemente
Fiscal de Execução
Matrícula 359438

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 12/09/2022 10:09:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ao Compras
Abertura de Licitação

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 838820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

Memorando nº 113/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, em atendimento ao solicitado através do protocolo Fly nº 54603/2022. Para suprir eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: Serviços de Terceiros - PJ: 1122, 1131 e 1158. Para fiscal de gestão, indicamos a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385 e para fiscal de execução a servidora Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721. O quantitativo referente a este processo encontra-se disponível no anexo I deste Memorando.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 838820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Anexo I - Do Quantitativo

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	10
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	06
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	20

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350702

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

Memorando nº 113/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
70
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO Nº 149/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2022.

A Senhora,

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Assunto: Indicação fiscal de contrato e dotação orçamentaria

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica o servidor Allan Bruno Silva de Oliveira, matricula nº 355.186, para fiscal do contrato referente abertura de nova licitação de contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamentos, reservas de lugares, substituições de passagens aéreas (nacionais e internacionais), passagens rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional para atender as necessidades desta secretaria.

Para tais finalidades indicamos a dotação orçamentaria:

860 – Passagens e despesas com locomoção

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 6480/2022

ALLAN BRUNO S. DE OLIVEIRA
Divisão de Administração
Matricula 355.186

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

ANEXO I

Memorando 149/2022

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	15
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	5
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
72
Folha nº
Assinatura

Memorando nº. 157/2022 Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2022

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 12/09/2022

Assunto: Abertura processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O Nº 137,149 e 150.

Justifica-se a aquisição deste material para suprir às necessidades de uso interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas da secretaria.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 1471 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2022.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhora Secretária,

Para fazer frente às despesas com abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional , indicamos as Dotações Orçamentárias: 83, 477, 540 e 597 -Passagens e despesas com locomoção.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Rosana Senhuk - Matricula 353888 - Portaria 159/2022., e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Quantitativos de acordo com ANEXO I.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Rosana Senhuk
Portaria 159/2022

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I - Compras
Portaria 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

ANEXO I

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	20
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	0
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	10

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Rosana Senhuk
Portaria 159/2022

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I - Compras
Portaria 159/2022

OF 1471-22 SME - Indicação de D.O. Serviços de Passagens aérias e rodoviárias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0054593/2022

Número do processo: 0054593/2022 **Situação:** Conhecimento **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0054593/2022
Local do parecer: 017.001.015 - Gestor de Contratos - Sec Esporte
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/09/2022 19:39:50
Parecer: TENDO EM VISTA A FALTA DE REDE NA SECRETARIA DE ESPORTE, E A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AS DOCUMENTOS DA MESMA, INFORMAMOS QUE HÁ INTERESSE POR PARTE DA SECRETARIA NA LICITAÇÃO.

INFORMAMOS QUE A FISCAL DO REFERIDO CONTRATO Ë A SERVIDORA CARINA DE FARIA DE MONDINI MATRICULA 352554.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1049
ENCAMINHAMOS AO SECRETÁRIO PARA AUTORIZO,

E SEGUE EM ANEXO O QUANTITATIVO.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Setembro de 2022.

Carina de Faria Mondini

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0054593/2022

Número do processo: 0054593/2022 **Situação:** Conhecimento **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0054593/2022
Local do parecer: 017.001.006 - Secretário de Esporte
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/09/2022 19:41:39
Parecer: CINTE.

INFORMO QUE AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO NA REFERIDA LICITAÇÃO, COM AS REFERIDAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

SEGUE PARA ANDAMENTO.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Outubro de 2022.

Paulo Eduardo dos Santos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

MEM Nº 238/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Dotação Orçamentária
818 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fiscal de gestão
Silvio Nichele Neto, matrícula 351.348

Fiscal de execução
Cinthia de Paula Silveira, matrícula 355369

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	20
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	0
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	20

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

MEMORANDO N° 49/2022

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2022.

Secretária Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Em atendimento ao solicitante via Fly, em relação a Abertura de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, esta secretaria tem o interesse em determinados itens.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para atender as necessidades de deslocamento dos servidores desta secretaria.

Como fiscal de execução indicamos a servidora Priscila Lopes Alves, matricula nº 350709.

Como fiscal de gestão indicamos a servidora Andréia Apª Branco Corrêa da Silva, matrícula nº 351423.

Para suporte da referida despesa indicamos as Dotações Orçamentárias:

273 Passagens e despesas com locomoção.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 6235/2022

Priscila Lopes Alves
Fiscal de Execução
Matrícula: 350709

Andréia Branco Corrêa da Silva
Fiscal de Gestão
Matrícula: 351423

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
80
Folha nº
Assinatura

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	44
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	30

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

MEMORANDO N° 097/2022

Para: **Secretaria Municipal de Administração**

De: **Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Abertura de licitação Serviços de Agenciamento de viagens**

Data: 14/09/2022

Para os procedimentos de abertura de licitação relativos contratação de de empresa para Serviços de Agenciamento de, como fiscal administrativo de Contrato indicamos a servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285, como fiscal de Gestão indicamos a servidora Anna Paula Marcondes da Silva, matrícula nº 359405.

Para suporte das referidas despesas, indicamos a Dotação Orçamentária 976 – Passagens e despesas com locomoção.

Atenciosamente,

Elizane A. Maia Cembrani
Assistente Administrativo
Matrícula nº 350285

Anna Paula Marcondes da Silva
Diretora de Área
Matrícula nº 359405

Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete
Decreto nº 6232/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

ANEXO I

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	50
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	12
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	50

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

MEM. Nº 059/2022 – SMG Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

À
Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

A Secretaria Municipal de Governo indica a dotação orçamentária para abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

GOVERNO: 117 – Passagens e despesas com locomoção
FISCAL DE GESTÃO: Patrícia Elias dos Santos – matrícula 351708.
FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Elias dos Santos – matrícula 351708

PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS
Assistente Administrativo
Matrícula 351708

ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
84
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MEM. Nº 059/2022 – SMG

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

ANEXO I

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	06
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	06
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	06

PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS
Assistente Administrativo
Matrícula 351708

ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
85
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO N° 082/2022.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação para **Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens.**

Reportando-nos ao Fly 54614/2022 recebido pela Amanda da Coordenação de Contratos, referente a abertura de licitação **para Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens**, informamos que temos interesse em participar desta licitação , a qual indicaremos a Dotação Orçamentária e Fiscal de Execução do contrato, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Habitação durante o período de 12 (doze) meses.

Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 832

A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo da servidora Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula: 350528.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6413/2022

Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041

Regina Celia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução
Matrícula: 350528

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
86
Folha nº
Assinatura

ANEXO I

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	24
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	0
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	16

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6413/2022

Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041

Regina Celia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução
Matrícula: 350528

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
87
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0054614/2022

Número do processo: 0054614/2022 **Número único: 671.495.CY1-B5**

Protocolado em: 06/09/2022 16:48 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Tendo em vista abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos de cada Secretaria solicitamos manifestação de interesse até a data IMPRORROGÁVEL de 13/09/2022 às 16:30. Flys não respondidos serão considerados como NÃO INTERESSE.

Indicações:
D.o: Passagens e despesas com locomoção; ✓
Fiscal de gestão: ✓
Fiscal de execução: ✓
Preenchimento da tabela anexa com quantitativos solicitados:

82

Dúvidas: 7752/7718

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDÁ

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644471406 - Secretaria de Habitação CPF do beneficiário:

Aguardando Anexo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
88
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 262/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – Contratação de empresa para prestação de Serviços de agenciamento de viagens.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse na participação da Abertura de licitação para Contratação de empresa para prestação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais) e de todas as companhias no território nacional, a sim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos desta Secretaria.

A dotação orçamentária é a nº **895 (Passagens e despesas com locomoção).**

Indicamos o servidor **Fabiano Pedrolli Neves**, Matrícula: **349.351** como fiscal de contrato.

A fiscal de gestão é a servidora **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz**, Matrícula: **354.207**, conforme Portaria nº 08/2021.

Segue no anexo I a tabela de quantitativos.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Ana Paula F. Claudino da Cruz	**Fabiano Pedrolli Neves**
Matrícula 354.207	Matrícula: 349.351
Fiscal de gestão	Fiscal de execução

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PMRG FAZENDA RIO GRANDE
89
Folha nº
Assinatura

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	20
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	10
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0054593/2022

Número do processo: 0054593/2022 **Situação:** Conhecimento **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0054593/2022
Local do parecer: 017.001.015 - Gestor de Contratos - Sec Esporte
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/09/2022 19:39:50

Parecer: TENDO EM VISTA A FALTA DE REDE NA SECRETARIA DE ESPORTE, E A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AS DOCUMENTOS DA MESMA, INFORMAMOS QUE HÁ INTERESSE POR PARTE DA SECRETARIA NA LICITAÇÃO.

INFORMAMOS QUE A FISCAL DO REFERIDO CONTRATO É A SERVIDORA CARINA DE FARIA DE MONDINI MATRICULA 352554.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1049
ENCAMINHAMOS AO SECRETÁRIO PARA AUTORIZO,

E SEGUE EM ANEXO O QUANTITATIVO.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Setembro de 2022.

Carina de Faria Mondini

FAZENDA RIO GRANDE
91
Folha nº
Assinatura

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	200
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	50
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	400

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2022.

Memorando Nº 058/2022

Para: Secretaria da Administração – Gestão de Contratos.
De: Secretaria Municipal da Mulher

Ref.: Passagens.

Prezados Srs.

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, atender a solicitação de Gestão de Contratos e manifestar o desejo em participar de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Desta forma, indicamos a servidora Michele Barboza Siqueira da Silva, matricula nº 359613 como Fiscal de Execução e a servidora Fernanda Marques Rosa, matricula nº 360093 como Fiscal de Gestão.

Dotação Orçamentária de passagens e despesas com locomoção : D.O: 1088 – 1102 - 1113.

Consta na tabela abaixo o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu.	Fernanda Marques Rosa.

A tabela quantitativa está em anexo.

Cordialmente,

Fiscal de Execução
Michelle Barboza Siqueira da Silva

Fiscal de Gestão
Fernanda Marques Rosa

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6606/2022

MARIDA BARBOSA CORREIA GARCIA
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
DECRETO: 6606/2022

PREF. FAZENDA GRANDE
93
Folha nº
Assinatura

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	20
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	10
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	50

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6606/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
94
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

MEMORANDO Nº 077/2022

Para: **Secretaria Municipal de Administração**
De: **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**
Assunto: **Processo licitatório Passagens**
Data: **12/09/2022**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste manifestar interesse em participar do processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.
Dotação Orçamentária: **1007** passagens e despesas com locomoção **SMPU**
Dotação orçamentária: **165** passagens e despesas com locomoção **Iluminação**
Fiscal de gestão: Eliane Freitag dos Santos
Fiscal de execução: Ismar Debatin

Atenciosamente,

Eliane Freitag dos Santos
Eliane Freitag dos Santos
Matrícula: 358325
Gestora de contrato

Ismar Debatin
Matrícula: 353850
Fiscal de execução

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO Nº 077/2022 – SMPU

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	06
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	06

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 96 Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO n. 386/2022

De: Procuradoria Geral do Município
Para: Secretária Municipal de Adminsitração
Assunto: Interesse em Processo Licitatório

A Procuradoria Geral do Município, vem atraves do presente manifestar o interesse em participar do Processo Licitatório, que visa a contratação de empresa para a prestação de agenciamento de viagens.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão dos produtos em questão ser grande valia para o bom andamento das atividades administrativas desta Procuradoria .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da Despesa indicamos a Dotação Orçamentária de passagens e despesas com locomoção n. 3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - código reduzido 101.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização bem como a verificação de suas especiaficações estejam de acordo com aquelas descritas neste memorando ficará a cargo da Fiscal de Execução.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, atraves de depósito bancário, em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Procurador Geral do Municipio e anexado as provas de regularidade com a Previdencia Social -INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidões negativas de débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

Débora Lemos
Procuradora Geral
Decreto 6484/2022

Josiane Rodrigues
Fiscal de Gestão
Matrícula 178.901

Isabel Cristina M. A. Orejana
Fiscal de Execução
Matrícula 350.631

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	04 (quatro)
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	00
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	00

DE ACORDO

Débora Lemos
Procuradora Geral
Decreto 6484/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO n° 596/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Planejamento e Finanças
Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, indicar dotação e fiscal de contrato para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, Mat. 349.123, designado pela portaria Nº 07/2022-SMS.

Para fazer face a despesa indicamos a dotação orçamentária 300, 1406, 339, 341, 372, 391, 424, 425, 427, 443, 444.

Sem mais e certo de contar com sua colaboração.

Cordialmente,

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123
Fiscal Gestor

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
99
Folha nº
Assinatura

ANEXO I - Memorando 596/2022-SMS

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	20
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	0
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	20

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.09.12 14:54:12 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	20
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	20
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	20

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO 236/2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Agenciamento de Viagens.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de **Abertura de Licitação para Aquisição de Agenciamento de Viagens.**

Para suporte desta despesa, indico a dotação orçamentária: 925, 930, 942– (Passagens e Despesas com Locomoção). Para fiscal de execução e de gestão o servidor Cleberson Zepechouka, Assistente Administrativo, matrícula 351.724.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleberson Zepechouka
Fiscal de Gestão/Execução

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	8
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	8

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº
Assinatura

Memorando: 121/2022 – SMU/FRG
Para: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Abertura Licitação – Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2022.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para **"contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens"**, para suporte da referida despesa indicamos as Dotações Orçamentárias **217 e 218 – Passagens e despesas com locomoção.**

Justificamos a solicitação para atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos desta secretaria.

Como fiscal de gestão indicamos a servidora **Geovana Aparecida dos Santos Lohmann** matrícula **21.901** e como fiscal de execução indicamos a servidora **Adrieli da Cunha Batista Campos**, matrícula **354.438.**

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21.901

Adrieli da C. B. Campos.
Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução
Matrícula 354.438

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Anexo 01 - Memorando: 121/2022 – SMU/FRG

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	6
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	2
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	6

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21901

Adrieli da C. B. Campos.
Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução
Matrícula 354.438

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0054601/2022

Número do processo: 0054601/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0054601/2022
Local do parecer: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/09/2022 11:33:23
Parecer: A secretaria de Obras não tem interesse em participar.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2022.

luciano de oliveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0054596/2022

Número do processo: 0054596/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 146849 - FUNREBOM
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0054596/2022
Local do parecer: 024.001.001 - Secretaria FUNREBOM
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/09/2022 08:28:07
Parecer: Não há interesse por esta Secretaria.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Setembro de 2022.

Eduardo Santana

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
107
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/09/2022 16:21:20
Parecer: Informo que na cotação da Empresa MW Agencia, faltou a identificação do responsável pela Empresa, constando somente uma rubrica, diante do exposto encaminho pra providencias.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/09/2022 17:01:35
Parecer: COMO SOLICITADO SEGUE COTAÇÃO COM ASSINATURA.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE ANDRADE

FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais.

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens aéreas nacionais.	623 623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142 142	R$ 200,00	R$ 28.400,00
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805 805	R$ 30,00	R$ 24.150,00

Informações pertinentes quanto à realização do serviço:

1. Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;

↘ Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

⑩ Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;

↘ Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

↘ Realizar assessoria visando ao auxílio na análise escolha de melhores opções de passagens aéreas e rodoviárias.

Obs.: A cotação deverá conter carimbo com CNPJ e assinatura de quem a realizou.

02 708 992/0001-31
M. W. AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E PUBLICIDADE LTDA.
Rua França, 230 - Sala 02
Eucaliptos - CEP 83820-000
Fazenda Rio Grande - PR

SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
111
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/09/2022 11:52:30
Parecer: Conforme decreto 4628/2017 que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações, retorna processo para:

- Análise da documentação, ANEXO I e cotação, visto que contempla o serviço de agenciamento e através das cotações apresentadas a média e valores não contempla o valor da passagem, conforme pode-se observar, nos documentos anexos;

Diante do exposto, segue para esclarecimento como pretende contratar o serviço de passagem, devendo realizar as devidas correções no termo de Referência e dos itens e demais informações que se fizerem necessários, incluindo as cotações compatíveis com o objeto, compreendendo que não foi informado de que forma se dará a estimativa para o valor total anual para a contratação de passagens e somente o valor da taxa administrativa.

Att

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Setembro de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
112
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/10/2022 15:10:04
Parecer: Atendendo ao solicitado, apenso documentações.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Outubro de 2022.

Amanda Rafaela Ramos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
113
Folha nº
Assinatura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto nº 7.381/2010, Decreto Municipal 4628/2017, Decreto Municipal 4951/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantidades que seguem:

Item	Qtde	Und	Descrição	
1	1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623
2	1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142
3	1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens rodoviárias nacionais.	805

Para o procedimento aplica-se a ressalva definida no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim o presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
419
Folha nº
Assinatura

A quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses, incluindo o valor de agenciamento e o valor das passagens, sendo que:

Da estimativa das taxas

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142	R$ 93,00	R$ 13.206,00
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais	805	R$ 23,00	R$ 18.515,00

Da estimativa dos bilhetes

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Valor Médio Do Bilhete Unit (D)	Valor Estimado Anual Das Passagens (E= A X D)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623	R$ 597,91	R$ 372.497,93
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação,	142	R$ 4.927,26	R$ 699.670,92

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
115
Folha nº
Assinatura

	reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.			
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805	R$ 538,45	R$ 433.452,25

Da estimativa dos bilhetes rodoviários

Tarifas passagens interestadual (Rodoviária)- Destinos mais utilizados/Ida			
Origem-Destino	**Valor aproximado da passagem-Leito/cama**	**Valor aproximado da passagem-Semi Leito/executivo**	**Média de Valor**
Curitiba- Florianópolis	R$ 203,19	R$ 75,37	R$ 139,28
Curitiba- Porto Alegre	R$ 169,99	R$ 149,99	R$ 159,99
Curitiba- São Paulo	R$ 99,99	R$ 90,00	R$ 94,99
Curitiba- Brasília	R$ 622,99	R$ 499,98 (executivo)	R$ 561,48
Curitiba- Rio de Janeiro	R$ 423, 23 (cama)	R$ 325,92	R$ 374,92
			R$ 266,13

Da estimativa dos bilhetes rodoviários

Tarifas passagens interestadual (Rodoviária)- Destinos mais utilizados/Volta			
Origem-Destino	**Valor aproximado da passagem-Leito/cama**	**Valor aproximado da passagem-Semi Leito/executivo**	**Média de Valor**
Curitiba- Florianópolis	R$ 204,55	R$ 88,60	R$ 146,57
Curitiba- Porto Alegre	R$ 169, 99	R$ 149,02	R$ 159,50
Curitiba- São Paulo	R$ 130,00	R$ 95,00	R$ 112,50
Curitiba- Brasília	R$ 622,99	R$ 499, 98 (executivo)	R$ 561,48
Curitiba- Rio de Janeiro	R$ 427, 98 (cama)	R$ 265,17	R$ 381,57
			R$ 272,32

Média bilhete unitário passagem rodoviária	**R$ 538,45[1] [2]**

1 Média obtidas através de cotações feita por valores disponibilizados pelas empresas na internet;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Da estimativa do valor do Item

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Total valor Estimado Anual Das Passagens (E)	Total taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (C)	Valor Estimado Anual Das Passagens com taxa Inclusa (F= (C + E)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623	R$ 372.497,93	R$ 31.150,00	R$ 403.647,93
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142	R$ 699.670,92	R$ 13.206,00	R$ 713.166,92
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805	R$ 433.452,25	R$ 18.515,00	R$ 451.967,25

Da estimativa do valor Total da Contratação

Item	Qtdd	Und	Descrição	Valor total
01	623	SV	Agenciamento de Viagens,	R$ 403.647,93

2. Parecer ANTT referente aos valores praticados pelas empresas (anexo).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

			compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	
02	142	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$ 713.166,92
03	805	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	R$ 451.967,25
Valor Total				**R$ 1.568.782,10**

Os licitantes ofertarão lances somente para o agenciamento de viagens, que compreende os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes do Edital, seus anexos e Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais faz-se necessária para atender membros do Poder Executivo, servidores municipais e demais colaboradores, a fim de viabilizar transporte para o desenvolvimento de atividades como reuniões, cursos de aperfeiçoamento, conferências, treinamentos, eventos, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outras finalidades vinculadas à necessidade e ao interesse do Município.

- As quantidades foram estimadas considerando as quantidades estimadas pelas secretarias, contando com estimativa de possíveis demandas previstas para o exercício de 2022.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL E INTERNACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município através das Secretarias Municipais em viagens;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
118
Folha nº
Assinatura

Contratação de empresa para agenciamento de passagens rodoviárias para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município em viagens;

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

O agenciamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária nacional compreendem a emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

Passagem rodoviária: compreende o trecho de Ida e o trecho de volt;

Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea e ou rodoviária;

Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

Companhia de transporte rodoviário: empresas de prestação de serviços rodoviários comerciais de transporte de passageiros;

Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

A taxa do agenciamento de viagem será considerada da seguinte forma:

- A emissão de bilhete Ida e volta por uma mesma empresa = 1 (uma) Taxa.
- Emissão de bilhete somente Ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa.
- Emissão de bilhetes de Ida e de volta por empresas diferentes = 2 (duas) Taxas.
- Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
Assinatura

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

5. 2 **Para resposta do pedido de cotação:**

Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para voos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para voos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais;

5.3 Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

5.4 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete.

5.5 Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos no item 5.2 e 5.3, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

5.6 A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados**.

5.7 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.7.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada. Tal verificação deverá acontecer n um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

5.7.2 Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal do contrato Recebimento de Bens, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. 1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, observado o **limite de 60 (sessenta) meses,** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1 Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.5 Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

7.6 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

7.8 Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

7.9 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

7.10 Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.11 Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

7.12 Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

7.13 Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

7.14 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

7.15 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.16 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº
Assinatura

de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.17 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

7.18 Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

7.19 Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

7.20 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

7.21 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

7.22 Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

7.23 As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

7.24 Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

7.25 Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

7.26 Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

7.27 A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 — Nações;

7.28 Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

7.29 Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

7.29 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

7.30 No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.31 O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
124
Folha nº
Assinatura

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

8.7 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

8.8 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.9 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura contemplando o valor do item, ou seja, taxa e bilhete, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.3 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4 As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete;

9.5 Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

9.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 83; 477; 540; 597
Secretaria Municipal de Assistência Social: 800; 776; 766; 1235; 757; 662; 972; 964; 983; 984
Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 832
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 895
Secretaria Municipal de Saúde: 300; 1406; 339; 341; 372; 391; 424; 425; 427; 443; 444
Secretaria Municipal de Defesa Social: 860
Secretaria Municipal de Comunicação Social: 1080
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1049
Secretaria Municipal da Mulher: 1088; 1102; 1113
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 1007; 165
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 925; 390; 942
Secretaria Municipal de Governo: 117
Secretaria Municipal de Administração: 36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 137; 149; 150

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

Controle Interno: 1161
Secretaria Municipal de Cultura: 1122; 1131; 1158
Secretaria Municipal de Finanças: 273
Secretaria Municipal de Urbanismo: 217; 218
Gabinete: 976
Procuradoria: 101
FAZTRANS: 818

11. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888
Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
Secretaria Municipal de Defesa Social: Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini
Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
Secretaria Municipal de Governo: Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349396
Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721
Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

12. **ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura

de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores procedam da mesma forma.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reajuste se dará mediante solicitação formal da Contratada, é firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, sendo que reequilíbrio econômico-financeiro, somente poderá ocorrer, mediante comprovação documental, dos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14. SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a previsão do Edital.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Da estimativa do valor Total da Contratação

Item	Qtdd	Und	Descrição	Valor total
01	623	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$ 403.647,93
02	142	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$ 713.166,92
03	805	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	R$ 451.967,25
Valor Total				**R$ 1.568.782,10**

Realizado em 05/10/2022

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

Gmail

gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

Mensagem Concluída

1 mensagem

Ouvidoria da ANTT <ouvidoria@antt.gov.br> 3 de outubro de 2022 18:06
Para: gestaodecontratosfrg@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a) Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

Em atenção à mensagem de V. Sª., registrada sob o protocolo nº. 7512628 temos a informar:

Esclarecemos que, com exceção dos serviços semiurbanos interestaduais (aquele com característica de transporte urbano), conforme previsto na Lei nº 12.996/2014 (art. 4º), desde junho de 2019, ratificado pelo Decreto nº 10.157, de 04 de dezembro de 2019, os serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros (linhas de ônibus interestadual e internacional) operam sob o regime de liberdade tarifária, com os preços estabelecidos pelas próprias transportadoras.

Na esfera de competência desta Agência, nesse ambiente de liberdade de tarifas, a ANTT monitora, no âmbito coletivo, os valores praticados pelas transportadoras, para fins de análises estatísticas, avaliação do mercado e planejamento de atividades de fiscalização, bem como, exame de possíveis fatos que configurem ou possam configurar infração da ordem econômica, utilizando as demandas encaminhadas à ANTT relativas aos valores das passagens como uma das fontes de informação.

Finalmente, informamos que os cidadãos podem colaborar com o aprimoramento da atuação da ANTT por meio de contribuições apresentadas presencialmente ou por e-mail nos eventos de participação e controle sociais realizados pela Agência, tais como audiências e consultas públicas. Sua sugestão é muito importante. Acompanhe os eventos já realizados e os que estão em andamento pelo link: https://www.gov.br/antt/pt-br

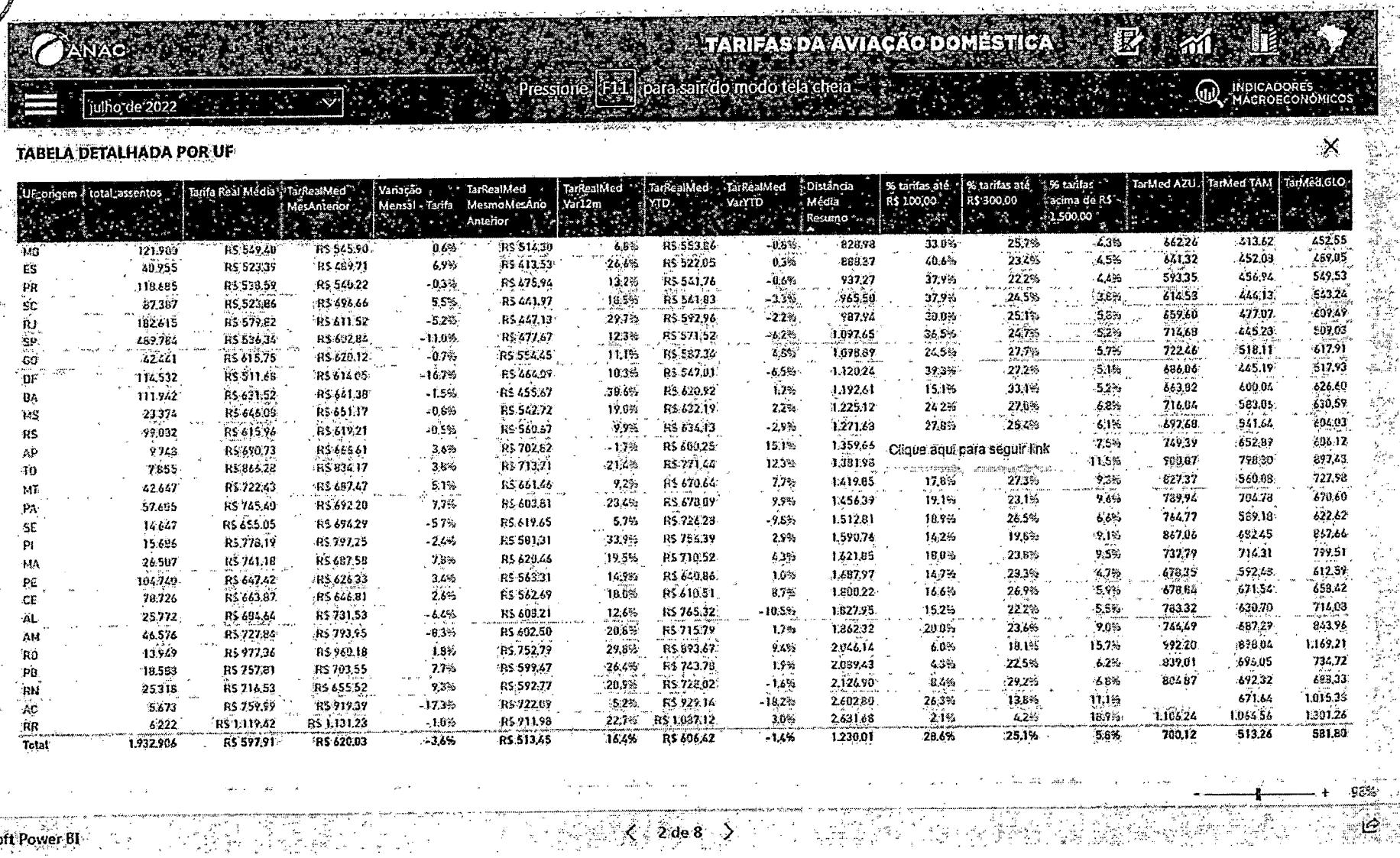
Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Robson Crepaldi

Ouvidor

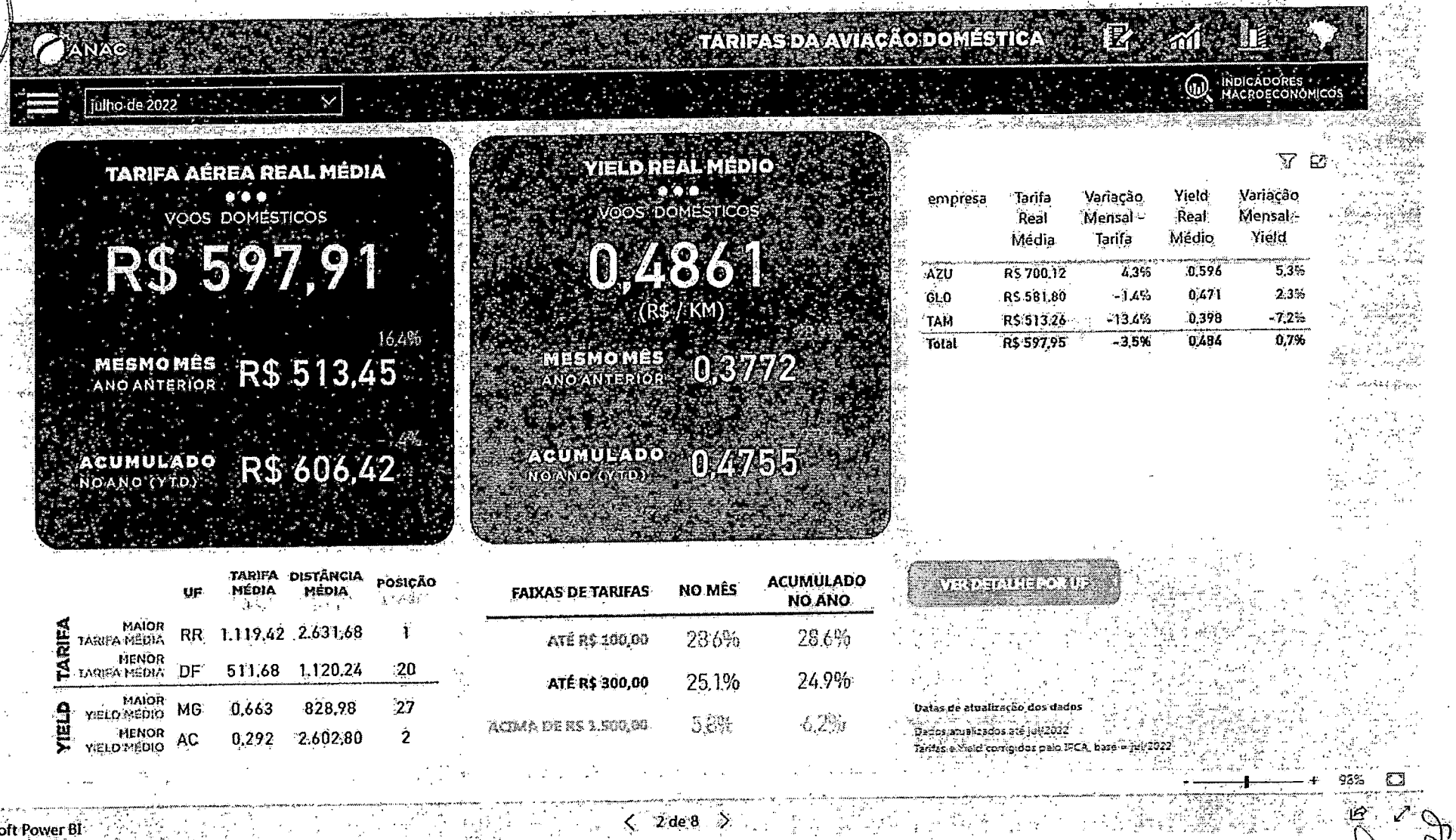
PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 130
Assinatura



UF origem	total_assentos	Tarifa Real Média	TarRealMed MesAnterior	Variação Mensal - Tarifa	TarRealMed MesmoMesAnoAnterior	TarRealMed Var12m	TarRealMed YTD	TarRealMed VarYTD	Distância Média Resumo	% tarifas até R$ 100,00	% tarifas até R$ 300,00	% tarifas acima de R$ 1.500,00	TarMed AZU	TarMed TAM	TarMed GLO
MG	121.909	R$ 549,40	R$ 545,90	0,6%	R$ 514,30	6,8%	R$ 553,86	-0,8%	828,98	33,0%	25,7%	4,3%	662,26	513,62	452,55
ES	40.955	R$ 523,39	R$ 489,71	6,9%	R$ 413,53	26,6%	R$ 522,05	0,3%	889,37	40,6%	23,2%	4,5%	641,32	452,08	469,05
PR	118.685	R$ 538,59	R$ 560,22	-3,9%	R$ 475,94	13,2%	R$ 541,76	-0,6%	937,27	37,9%	22,2%	4,4%	593,35	456,94	549,53
SC	87.387	R$ 523,86	R$ 496,66	5,5%	R$ 441,97	18,5%	R$ 541,83	-3,3%	965,50	37,9%	24,5%	3,8%	614,53	446,13	543,24
RJ	182.615	R$ 579,82	R$ 611,52	-5,2%	R$ 447,13	29,7%	R$ 592,96	-2,2%	987,94	30,0%	25,1%	5,8%	659,60	477,07	609,49
SP	469.784	R$ 536,34	R$ 692,85	-11,0%	R$ 477,67	12,3%	R$ 571,52	-6,2%	1.097,65	36,5%	24,7%	5,2%	714,68	445,23	509,03
GO	42.441	R$ 615,75	R$ 620,12	-0,7%	R$ 554,45	11,1%	R$ 587,39	4,8%	1.098,89	24,5%	27,7%	5,7%	722,46	518,11	617,91
DF	114.532	R$ 511,68	R$ 614,05	-16,7%	R$ 464,09	10,3%	R$ 547,01	-6,5%	1.120,24	39,3%	27,2%	5,1%	686,06	445,19	517,93
BA	111.942	R$ 631,52	R$ 641,38	-1,5%	R$ 455,67	38,6%	R$ 620,92	1,7%	1.192,61	15,1%	33,1%	5,2%	863,82	600,04	626,60
MS	23.374	R$ 646,09	R$ 651,17	-0,8%	R$ 542,72	19,0%	R$ 622,19	3,8%	1.225,12	24,2%	27,0%	6,8%	716,04	583,05	630,59
RS	99.092	R$ 615,96	R$ 619,21	-0,5%	R$ 560,67	9,9%	R$ 634,13	-2,9%	1.271,63	27,8%	25,4%	6,1%	697,68	541,64	604,03
AP	9.748	R$ 690,73	R$ 666,61	3,6%	R$ 702,62	-1,7%	R$ 600,25	15,1%	1.359,66			7,5%	749,39	652,89	686,12
TO	7.855	R$ 866,28	R$ 934,17	-7,3%	R$ 713,71	21,4%	R$ 771,44	12,3%	1.381,98			11,5%	900,87	798,30	897,43
MT	42.647	R$ 722,43	R$ 687,47	5,1%	R$ 661,46	9,2%	R$ 670,64	7,7%	1.419,85	17,8%	27,3%	9,3%	827,37	560,98	727,98
PA	57.695	R$ 745,40	R$ 692,20	7,7%	R$ 603,81	23,4%	R$ 678,09	9,9%	1.456,39	19,1%	23,1%	9,6%	789,94	704,78	670,60
SE	14.647	R$ 655,05	R$ 694,29	-5,7%	R$ 619,65	5,7%	R$ 724,28	-9,5%	1.512,81	18,9%	26,5%	6,6%	764,77	589,18	622,62
PI	15.696	R$ 778,19	R$ 797,25	-2,4%	R$ 581,31	33,9%	R$ 756,39	2,9%	1.590,74	14,2%	19,6%	9,1%	867,06	682,45	867,66
MA	26.507	R$ 741,18	R$ 687,58	7,8%	R$ 620,46	19,5%	R$ 710,52	4,3%	1.621,85	18,0%	23,6%	9,5%	737,79	714,31	799,51
PE	104.749	R$ 647,42	R$ 626,33	3,4%	R$ 563,31	14,9%	R$ 640,86	1,0%	1.687,97	14,7%	23,3%	4,7%	678,35	592,48	612,59
CE	78.726	R$ 663,87	R$ 646,81	2,6%	R$ 562,69	18,0%	R$ 610,51	8,7%	1.800,22	16,6%	26,9%	5,9%	678,84	671,54	658,42
AL	25.772	R$ 694,64	R$ 731,53	-5,0%	R$ 609,21	12,6%	R$ 765,32	-10,5%	1.827,95	15,2%	22,2%	5,5%	783,32	630,70	714,08
AM	46.576	R$ 727,86	R$ 793,95	-8,3%	R$ 602,50	20,8%	R$ 715,79	1,7%	1.862,32	20,0%	23,6%	9,0%	744,49	687,29	843,96
RO	13.949	R$ 977,36	R$ 960,18	1,8%	R$ 752,79	29,8%	R$ 893,67	9,4%	2.046,14	6,0%	18,1%	15,7%	992,20	838,04	1.169,21
PB	18.583	R$ 757,81	R$ 703,55	7,7%	R$ 599,47	26,4%	R$ 743,78	1,9%	2.089,43	4,3%	22,5%	6,2%	839,01	696,05	734,72
RN	25.318	R$ 716,53	R$ 655,52	9,3%	R$ 592,77	20,9%	R$ 728,02	-1,6%	2.124,90	8,4%	29,2%	6,8%	804,87	692,32	688,33
AC	5.673	R$ 759,59	R$ 919,09	-17,3%	R$ 722,09	5,2%	R$ 929,14	-18,2%	2.602,80	26,3%	13,8%	11,1%		671,64	1.015,35
RR	6.222	R$ 1.119,42	R$ 1.131,23	-1,0%	R$ 911,98	22,7%	R$ 1.087,12	3,0%	2.631,68	2,1%	4,2%	18,9%	1.106,24	1.064,56	1.301,26
Total	1.932.906	R$ 597,91	R$ 620,03	-3,6%	R$ 513,45	16,4%	R$ 606,62	-1,4%	1.230,01	28,6%	25,1%	5,8%	700,12	513,26	581,80

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjJjZTY2NTMtZGJlYy00NGE1LTg3ZTEtZmFiNDY1ZGYzNTQ5IiwidCI6ImI1NzQ4ZjZlLWI0YTQtNGIyYi1hYjJhLWVmOTUyMjM2ODM2NiIsImMiOjR9&pageName=ReportSection7a8d3f66e2d8c1e70619

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura



https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjJjZTY2NTMtZGJlYy00NGE1LTg3ZTEtZmFiNDY1ZGYzNTQ5IiwidCI6ImI1NzQ4ZjZlLWI0YTQtNGIyYi1hYjJhLWVmOTUyMjM2ODM2NiIsImMiOjR9&pageName=ReportSection7a8d3f66e2d8c1e70619

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

ANAC

TARIFAS DA AVIAÇÃO INTERNACIONAL

SELECIONAR REGIÃO (CONTINENTE E/OU PAÍS)

SELECIONAR DATA (MESES E/OU ANOS)

Classe Ida
- Selecionar tudo
- Classe Econômica
- Classe Executiva
- Primeira Classe

Classe Volta
- Selecionar tudo
- Classe Econômica
- Classe Executiva

Voo Somente de IDA

Mapa de Tarifas

Mapa de Assentos

Variação e Tarifa Média da Área Selecionada

Tarifa Média (US$) Variação das Tarifas

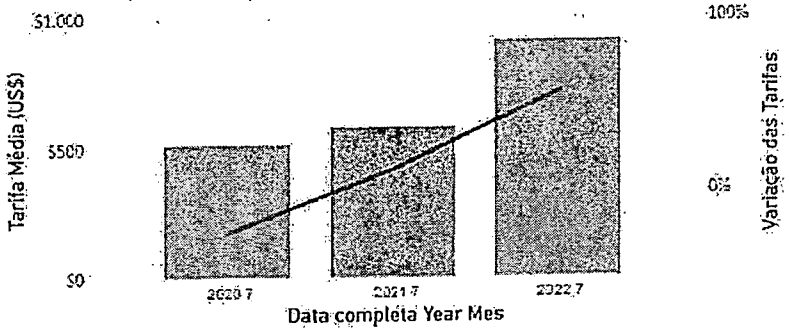
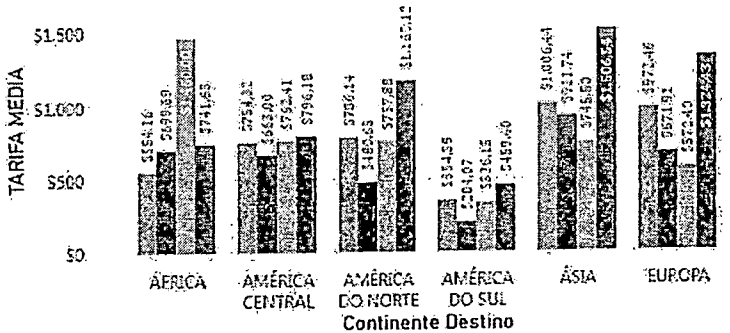


Tabela de Tarifa Média de Assentos (US$)

Continente Destino	2019	2020	2021	2022	Total
ÁFRICA	$554,16	$699,69	$1.460,00	$741,63	$585,88
AMÉRICA CENTRAL	$754,32	$663,00	$762,41	$796,18	$774,77
AMÉRICA DO NORTE	$786,14	$480,65	$757,88	$1.165,12	$858,00
AMÉRICA DO SUL	$354,39	$204,07	$936,15	$459,40	$388,87
ÁSIA	$1.006,44	$921,74	$745,50	$1.506,54	$1.058,23
EUROPA	$972,46	$671,91	$572,40	$1.324,43	$1.028,64
Total	$673,24	$512,62	$579,97	$913,98	$734,14

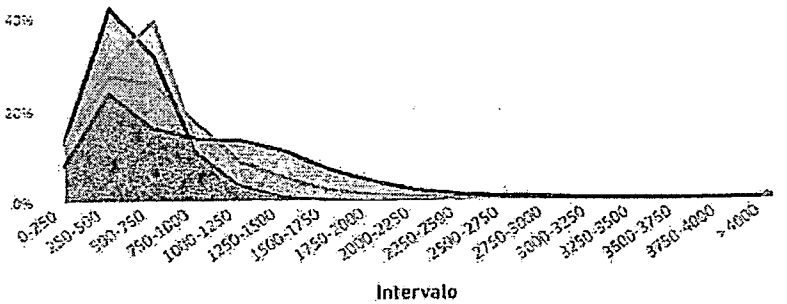
Tarifa Média por Área Selecionada (US$)

Year 2019 2020 2021 2022



Intervalo da Tarifa por Área Selecionada (US$)

Ano 2019 2020 2021 2022



98%

Microsoft Power BI

1 de 2

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjNlN2RkMmEtOGQyNC00YjI0LWE2NzQtNzYwYmE5NmQzODU0IiwidCI6ImI1NzQ4ZjZlLWI0YTQtNGIyYi1hYjJhLWVmOTUyMjM2ODM2NiIsImMiOjR9&pageName=ReportSectiona567a9497c8038f827b0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

Quotation date 09/29/2022

Amount	Exchange from		To	
913.98	Dólar dos Estados Unidos (USD)	⇌	Real (BRL)	C

Exchange result

Convert from: Dólar dos Estados Unidos/USD (220)
Value to convert: 913.98

To: Real/BRL (790)
Exchange result: 4,927.2662

Base date for conversion: 09/29/2022

Rate:
1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 5.391 Real/BRL (790)
1 Real/BRL (790) = 0.1854943 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)

- The conversion result is informative only and does not replace the Brazilian exchange rate regulations for specific conversion cases.
- Exchange rates available after 02/01/1999.
- For non-working days, the quotation is taken on the immediately preceding business day.
- The Banco Central do Brasil (BCB) holds no responsibility for lack of information or simultaneity problems, as well as currency rates errors, except for the BRL to USD exchange rate.

Amanda Pontes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura

Fatores que Afetam as Tarifas Aéreas

Publicado em 27/07/2016 11h17

Diversas são as dúvidas que envolvem os preços das passagens aéreas. Por que as tarifas aéreas mudam a todo instante? Por que os passageiros de um mesmo voo pagam valores tão diferentes? Por que as passagens para um destino doméstico mais próximo custam mais do que as passagens para um destino internacional mais distante?

As respostas para estas e outras questões passam pela compreensão das características do transporte aéreo e dos fatores que afetam os preços destes serviços.

Os serviços de transporte aéreo podem ser comparados aos produtos perecíveis, ou seja, não são bens duráveis. Precisam ser "consumidos" imediatamente.

A partir do momento que a aeronave decola, todos os custos diretos e indiretos associados ao voo, como o combustível, são incorridos e compensados pelas passagens vendidas.

Logo, assentos vazios representam perda de receita e, possivelmente, prejuízos.

Outra característica importante é a de que, contrariando o senso comum, o transporte aéreo não é um produto homogêneo. Ou seja, os serviços não se resumem a um assento.

Os usuários do transporte aéreo possuem expectativas e preferências diferentes.

As preferências dos passageiros em relação ao serviço podem estar associadas a inúmeros fatores, tais como:

- o dia da semana e o horário do voo;
- a antecedência de aquisição do bilhete de passagem;
- o risco de remarcação ou de cancelamento da viagem;
- os benefícios de programas de fidelização/pontuação;
- refeição a bordo;
- as escalas e conexões do voo;
- o aeroporto de embarque e de desembarque;
- o nível de pontualidade e de regularidade do voo;
- a possibilidade de aquisição do bilhete de passagem pela internet;
- a disponibilidade de *check-in* pela internet;
- o entretenimento a bordo;
- o espaçamento entre as poltronas;
- o despacho de bagagens; e
- a possibilidade de escolha de assento.

Amanda Rosa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

Passageiros que preferem serviços mais sofisticados podem assegurá-los pagando as tarifas correspondentes a cada opção selecionada.

Por outro lado, passageiros mais sensíveis a preços podem encontrar promoções e tarifas mais baratas para os serviços mais básicos.

Para atender a um maior número de passageiros, otimizar a ocupação das aeronaves e alcançar rentabilidade, as preferências dos usuários são consideradas na prestação e na precificação dos serviços.

É importante compreender que, em qualquer atividade econômica, a rentabilidade é fator principal para que se tenha investimento e oferta de serviços.

Nesse sentido, as tarifas aéreas são ajustadas a todo instante de acordo com a procura e conforme se aproxima a data do voo, entre outros fatores.

Isto propicia o atendimento a uma maior diversidade de usuários e uma taxa de ocupação da aeronave que sustente a prestação do serviço.

Além das preferências dos usuários, os preços do transporte aéreo são afetados, direta ou indiretamente, por outros inúmeros fatores, tais como:

- a evolução dos custos, que, no caso do transporte aéreo, são severamente afetados pelo preço do barril de petróleo e pela taxa de câmbio (Dólar/Real);
- a eficiência da empresa;
- a distância da linha aérea;
- a concorrência;
- a densidade de demanda;
- a baixa e a alta temporada;
- as ações promocionais de concorrentes;
- restrições de infraestrutura aeroportuária e de navegação aérea;
- a organização da malha aérea da empresa;
- o porte e a eficiência das aeronaves;
- a taxa de ocupação das aeronaves; e
- o canal de comercialização.

Como visto, a distância é apenas um dos fatores que afetam os preços do transporte aéreo. Por isso, passageiros de um mesmo voo pagam tarifas diferentes. É essa dinâmica que propicia a inclusão social no transporte aéreo.

Compartilhe:

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

Contrato nº 118/2022/GP.

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***SUED LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.543.136/001-83, Inscrição Estadual nº 260811203, estabelecida na Rua Paulo Marques, nº 67, Bairro centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.8050-10, Telefone (49)98812-6988, Email turismosued@gmail.com, neste ato representado por ***Celia Regina Miranda Rosa***, inscrito no CPF nº 078.736.989-63, portador do RG nº 5852912, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento e execução, adiante especificados, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2022, Processo nº 139/2022**, conforme autorização constante do protocolo nº 447761/2022, sob a forma de execução indireta por ***"menor preço por item de agenciamento"***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei 11.771/08 , Código Civil e Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I - Prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais,** para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	344	Sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais	208.185,36
02	30	Sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais	123.532,05
03	1.410	Sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais	239.474,96
VALOR TOTAL				571.192,37

II - A quantia mencionada neste contrato não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Pato Branco, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

III - O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses, incluindo o valor de agenciamento e o valor das passagens, sendo que:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2879-EEAC-C90F-AB9F e informe o código 2879-EEAC-C90F-AB9F

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

Item	Descrição	Quant. Anual de Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais	344	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais	30	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais	1.410	R$ 0,00	R$ 0,00

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Valor Médio Do Bilhete Unit. (D)	Valor Estimado Anual Das Passagens (E= A X D)	Valor Anual Estimado Da Contratação (F = C + E)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais	344	R$ 565,99	R$ 194.700,56	R$ 208.185,36
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais	30	R$ 4.071,04	R$ 122.131,05	R$ 123.532,05
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais	1.410	R$ 147,63	R$ 208.158,86	R$ 239.474,96
VALOR TOTAL					R$ 571.192,37

Cláusula Segunda - Das Definições

I - Para efeito deste edital e seus atos subsequentes, devem ser adotadas as seguintes definições:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2879-EEAC-C90F-AB9F e informe o código 2879-EEAC-C90F-AB9F

PREF. FAZENDA PATO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

a) O **agenciamento de passagem aéreo nacional e internacional e passagem rodoviária nacional** compreendem a emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes neste Contrato.

b) **Agenciamento de viagens:** serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

c) **Passagem aérea:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

d) **Passagem rodoviária:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

e) **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea e ou rodoviária.

f) **Bilhete de passagem:** compreende a tarifa e a taxa de embarque.

g) **Companhia aérea:** empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros.

h) **Companhia de transporte rodoviário:** empresas de prestação de serviços rodoviários comerciais de transporte de passageiros.

i) **Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros:** valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente.

j) **Taxa de embarque:** tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas.

k) **A taxa do agenciamento de viagem** será considerada da seguinte forma:

i) A emissão de bilhete ida e volta por uma mesma empresa = 1 (uma) Taxa.

ii) Emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa.

iii) Emissão de bilhetes de ida e de volta por empresas diferentes = 2 (duas) Taxas.

iv) Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete.

II - PARA OS ITENS DE AGENCIAMENTO: Compreende serviços de Agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de passagens rodoviárias para qualquer localidade no âmbito nacional, bem como seguro viagem e demais taxas e despesas decorrentes da contratação de agenciamento a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município em viagens.

Cláusula Terceira - Dos Prazos e Forma De Execução Do Serviço

I - A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

II - Para resposta do pedido de cotação:

a) Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, seja via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais;

b) Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá os prazos de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação, seja via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

III - No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete.

IV - Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos no item II, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

V - A contratada deverá disponibilizar uma infra-estrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados**.

VI - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2879-EEAC-C90F-AB9F e informe o código 2879-EEAC-C90F-AB9F

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada, tal verificação se da em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

b) Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal do contrato e pela Comissão de Fiscalização de Recebimento de Bens e Serviços, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

VII - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VIII - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

IX - O prazo de vigência contratual será de 12 **(doze) meses,** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, observado o **limite de 60 (sessenta) meses,** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cláusula Quarta - Obrigações da Contratada

I - Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

II - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

IV - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

V - Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido.

VI - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

VIII - Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

IX - Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

X - Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Pato Branco, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

XI - Indicar a Prefeitura de Pato Branco, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

a) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

b) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

XII - Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente.

XIII - Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

XIV - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2879-EEAC-C90F-AB9F e informe o código 2879-EEAC-C90F-AB9F

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Pato Branco possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

XV - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados.

XVI - Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e Companhias de transporte rodoviário.

XVII - Garantir o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação.

XVIII - Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Pato Branco em tempo hábil para o embarque do passageiro.

XIX - Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

XX - Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso.

XXI - As notas fiscais devem ser encaminhadas quinzenalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete.

XXII - Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.

XXIII - Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

XXIV - Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito.

XXV - Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e 13h30min às 17h 30min, Rua Caramuru, 271 – Centro.

XXVI - Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subseqüente.

XXVII - Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório.

XXVIII - A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato.

XXIX - No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

XXX - O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

Cláusula Quinta - Obrigações da Contratada referente as Boas Práticas de Sustentabilidade

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2879-EEAC-C90F-AB9F e informe o código 2879-EEAC-C90F-AB9F

PRÉF. FAZENDA RIO BRANCO DO SUL
Folha nº 141
Assinatura

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deverá(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
XVI - Colaborar para à não geração de resíduos e, secundariamente, à redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
XVII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
XIX - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
XX - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cláusula Sexta - Obrigações da Contratante

I - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;
b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
d) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;
e) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinador.patobranco.pr.gov.br:8080/verificador/9879FEAC00E4B0E e informe o código 9879-FEAC-00E4-B0E

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
142
Folha nº
Assinatura

procedimento licitatório;
f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
h) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária
I - Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o recebimento do bem e emissão da nota fiscal.
II - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do processo, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. As notas fiscais devem ser encaminhadas cada mês, acompanhadas das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transportes rodoviários e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada, e valor das taxas de embarque, bem como de cópia do documento de autorização de quem solicitou a mesma.
III - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
V - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.
VI - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.
VII - As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete.
VIII - Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;
IX - Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Pato Branco, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
X - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 02 GOVERNO MUNICIPAL - 02.01 GABINETE DO PREFEITO - 041220002.2.002000 Coordenacao e Supervisao dos orgaos da administracao - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (8-3326); 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS - 05.01 GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS - 041230011.2.014000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Administracao e Financas - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (153-3334); 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS - 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 041220007.2.216000 Manutencao das atividades do Departamento Administrativo - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (178-3337); 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS - 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 041220012.2.015000 Manutencao do

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2879-EEAC-C90F-AB9F e informe o código 2879-EEAC-C90F-AB9F

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
143
Folha nº
Assinatura

Departamento de Compras - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (209-3336); 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS - 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 041220012.2.386000 Manutencao do Departamento de Planejamento de Contratacoes - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (223-3338); 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS - 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 041220012.2.387000 Manutencao do Departamento de Licitacoes - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (237-3339); 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO - 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC - 236910027.2.029000 Manter Aeroporto - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (888-3381); 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO - 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC - 113330026.2.046000 Manutencao das atividades da marcenaria - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (812-3382); 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO - 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC - 236950028.2.062000 Fomento ao turismo - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (904-3386); 02.01 GABINETE DO PREFEITO - 041220002.2.002000 Coordenacao e Supervisao dos orgaos da administracao - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (8-3254); 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO - 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 154510018.2.238000 Manutencao do Departamento de Planejamento Urbano - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (98-3260); 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 041220007.2.216000 Manutencao das atividades do Departamento Administrativo - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (178-3213); 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154520019.2.021000 Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia e Obras - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (411-3274); 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA - 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.2.095000 Manutencao dos Centros de Educacao Infantil - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc. – (1721-3278); 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA - 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.2.254000 Manutencao das Instituicoes de Ensino Fundamental - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos – (1686-3214); 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.02 URGENCIA E EMERGENCIA - 103020043.2.278000 Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto – (1450-3287); 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE - 103010043.2.388000 Manutencao das Atividades da Saude - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto – (1647-3215); 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE - 103010043.2.117000 Manutencao das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto – (1630-3293); 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 09.01 GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL - 082440022.2.035000 Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Assistencia Social - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (556-3294); 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 082440024.2.202000 Manutencao das Atividades da Gestao de Assistencia Social - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (748-3216); 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 082440022.2.208000 Manutencao do CRAS - Protecao Social Basica - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (685-3297); 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 082440022.2.209000 Manutencao do CREAS - Protecao Social Especial - 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (700-3298); 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/ve...ao/2879-EFAC...

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Passagens

Pesquisa realizada entre 28/01/2022 17:17:22 e 07/02/2022 14:23:34

Relatório gerado no dia 07/02/2022 14:28:09 (IP: 187.109.105.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes d e passagens aéreas nacionais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R$ 47,11 (un)	-	R$ 47,11	R$ 47,11

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MT/MT	NºPregão:42021 UASG:389448	23/12/2021	R$ 50,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL	NºPregão:252021 UASG:982711	02/12/2021	R$ 9,67
3	COMANDO DO EXERCITO|71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Dispensa de Licitação Nº 55/2021 UASG: 160177	01/10/2021	R$ 46,79
Valor Unitário				R$ 35,49

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS / (1) TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO-BAHIA	NºLicitação:875989	27/09/2021	R$ 82,00
Valor Unitário				R$ 82,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 48,40 | Média dos Preços Obtidos: R$ 47,11

Item 2: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes d e passagens aéreas internacionais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 35,49 (un)	-	R$ 35,49	R$ 35,49

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
2
Assinatura

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MT/MT	NºPregão:42021 UASG:389448	23/12/2021	R$ 50,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL	NºPregão:252021 UASG:982711	02/12/2021	R$ 9,67
	COMANDO DO EXERCITO|71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Dispensa de Licitação Nº 65/2021 UASG: 160177	01/10/2021	R$ 46,79

Valor Unitário R$ 35,49

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 46,79 | Média dos Preços Obtidos: R$ 35,49

Item 3: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes p assagens rodoviárias nacionais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 6	1	R$ 35,10 (un)	-	R$ 35,10	R$ 35,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MT/MT	NºPregão:42021 UASG:389448	23/12/2021	R$ 50,00
2	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior do Trabalho | 4ª Região/RS	NºPregão:302021 UASG:80014	03/12/2021	R$ 10,00
3	JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA/MS	NºPregão:122021 UASG:90015	30/11/2021	R$ 33,83
4	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | COMANDO 22º BDA INF SL	NºPregão:272021 UASG:160026	04/11/2021	R$ 15,00
5	COMANDO DO EXERCITO|71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Dispensa de Licitação Nº 65/2021 UASG: 160177	01/10/2021	R$ 46,79
6	COMANDO DO EXERCITO|9 GRUPAMENTO LOGISTICO	Dispensa de Licitação Nº 28/2021 UASG: 160136	01/09/2021	R$ 54,96

Valor Unitário R$ 35,10

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 40,31 | Média dos Preços Obtidos: R$ 35,10

Valor Global: R$ 117,70

VERSO DA PÁGINA 33

Detalhamento dos Itens

Amanda Lemos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

Descrição: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

CatSer: 3719 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2021 / UASG: 160177

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.979.739/0001-05 * VENCEDOR *	MONEY TURISMO EIRELI	R$ 46,79

VERSO DA PÁGINA 34

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 82,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS / (1) TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO-BAHIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, que compreende a pesquisa, reserva, marcação de voos e assentos, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como assessoramento para definição da melhor programação, montagem de roteiro e cotação de preços, para atendimento das necessidades de deslocamento de membros e servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA.

Descrição: TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, que compreende a pesquisa, reserva, marcação de voos e assentos, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como assessoramento para definição da melhor programação, montagem de roteiro e cotação de preços, para atendimento das necessidades de deslocamento de membros e servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia TCM-BA.

Data: 27/09/2021 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:875989

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/10/2021 11:12

Homologação: 05/10/2021 11:12

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.278.276/0001-40 * VENCEDOR *	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	R$ 82,00

Item 2: Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais

Preço Estimado: R$ 36,79 (Un) | Percentual | Preço Estimado Calculado: R$ 36,79 | Média dos Preços Obtidos: R$ 36,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MT/MT

Data: 23/12/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:42021 / UASG:389448

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Item 1 Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais (C

Preço Estimado (R$ 47,11 (Mín)) Percentual Preço Estimado Calculado (R$ 47,11) Média dos Preços Obtidos (R$ 47,11)

Quantidade Descrição

1 Unidade Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais

Observação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
147
Folha nº
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R$ 50,00

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO MT/MT

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), terrestres, rodoviárias (nacionais), bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 23/12/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42021 / UASG:389448
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/12/2021 11:20
Homologação: 27/12/2021 16:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

04.613.668/0001-65 L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 50,00

* VENCEDOR *

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R$ 9,67

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreo nacional e internacional, para atender todas as necessidades dos deslocamentos das Autoridades e Servidores da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhia aérea, acompanhados das bagagens, nos termos das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CatSer: 25828 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Data: 02/12/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:262021 / UASG:982711
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/12/2021 15:13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 344
Unidade: UNIDADE
UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

08.436.055/0001-50 ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 9,67

* VENCEDOR *

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R$ 46,79

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
7 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Objeto: Contratação de passagem aérea e prestação de serviço de agenciamento.

Data: 01/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO

Amanda Gomes

Item 3: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens rodoviárias nacionais

Preço Estimado: R$ 50,10 (Un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 35,10 | Média dos Preços Obtidos: R$ 35,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens rodoviárias nacionais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MT/MT

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), terrestres, rodoviárias (nacionais), bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 23/12/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:42021 / UASG:389448
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/12/2021 11:20
Homologação: 27/12/2021 15:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.613.668/0001-65 * VENCEDOR *	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 50,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 148 — Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 10,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
4ª Região/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens..

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens.Para fins de inclusão no sistema Comprasnet, as licitantes deverão observar o subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 30/2021.

Data: 03/12/2021 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:302021 / UASG:80014
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/12/2021 12:35
Homologação: 20/12/2021 11:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.613.668/0001-65 * VENCEDOR *	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 10,00

VERSO DA PÁGINA 35

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 33,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/MS

Data: 30/11/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), terrestres, rodoviárias (nacionais), bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Adjudicação: 23/12/2021 11:20
Homologação: 27/12/2021 16:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MT

Mun. de [illegible] Branco
Licitações

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.619.668/0001-66 *VENCEDOR*	L A VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 50,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 — R$ 9,67

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreo nacional e internacional, para atender todas as necessidades dos deslocamentos das Autoridades e Servidores da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/Al.
Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhia aérea, acompanhados das bagagens, nos termos das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
CatSer: 25828 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Data: 02/12/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:252021 / UASG:982711
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/12/2021 15:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 344
Unidade: UNIDADE
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.436.055/0001-50 *VENCEDOR*	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 9,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 — R$ 46,79

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
7 I BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Objeto: Contratação de passagem aérea e prestação de serviço de agenciamento.
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.
CatSer: 3719 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens

Data: 01/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2021 / UASG: 160177
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: PE

VERSO DA PÁGINA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.979.739/0001-05 *VENCEDOR*	MONEY TURISMO EIRELI	R$ 46,79

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, em atendimento às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos..

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Agenciamento de passagens terrestres.

Identificação: NºPregão:122021 / UASG:90015
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: MS

Mun. de R. Branco
Licitações
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.993.683/0001-03 * VENCEDOR *	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	R$ 33,83

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 15,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF SL

Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de passagens, visando atender as necessidades da 22ª Bda Inf Sl, em Macapá-AP..

Descrição: Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens - Serviço de emissão de bilhete de passagem rodoviário (transporte de pessoal): O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete de passagem rodoviária - (Tarifa Administrativa à empresa agenciadora).

CatSer: 3719 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens

Data: 04/11/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:272021 / UASG:160026
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.538.995/0001-07 * VENCEDOR *	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 15,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 46,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Objeto: Contratação de passagem aérea e prestação de serviço de agenciamento.

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

CatSer: 3719 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens

Data: 01/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2021 / UASG: 160177
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.979.739/0001-05 * VENCEDOR *	MONEY TURISMO EIRELI	R$ 46,79

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 54,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 01/09/2021 00:00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
9 GRUPAMENTO LOGISTICO

Objeto: Contratação de serviço de passagem rodoviária intermunicipal, de Resende-RJ para Rio de Janeiro-RJ (Rodoviária Novo Rio).

Descrição: FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA - INTERMUNICIPAL)

CatSer: 29027 - Fornecimento passagem rodoviária - menor taxa de serviço

Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2021 / UASG: 160136
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.586.724/0001-64 *VENCEDOR*	RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 54,96

VERSO DA PÁGINA 36

Amanda Lemos

Relatório gerado no dia 07/02/2022 14:28:09 (IP: 187.109.105.10)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM6eH2EhayektOqZ4esSXyQyDemCVuh%2fpUD31LUXh2zZC
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM6eH2EhayektOqZ4esSXyQyDemCVuh%252fpUD31LUXh2zZC

Mun. de Rio Branco
Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

Orçamento

Razão Social: **Mapas e Milhas – Assessoria em Viagens e Turismo Ltda**

CNPJ: **10.398.272/0001-45**

Empresa Enquadrada como:

- ☐Micro Empreendedor Individual
- ☑Microempresa
- ☐Empresa de Pequeno Porte
- ☐Demais (Empresa de Médio/Grande Porte)

Patrícia Fagundes

Servidor responsável pelo Orçamento

Amanda Rural

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.398.272/0001-45 MATRIZ		07/10/2008

NOME EMPRESARIAL
MAPAS E MILHAS - ASSESSORIA EM VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE
MAPAS E MILHAS | ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	1146	TERREO,

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-460	PARZIANELLO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3225-6272

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2022 às 10:08:47 (data e hora de Brasília).

Mun. de P. Branco
Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

Amanda Romes

Patrícia

Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Agenciamento de passagens
De: <contato@mapasemilhas.com.br>
Data: 07/02/2022 10:53
Para: "'Patricia'" <cotacoescompras2@patobranco.pr.gov.br>, <destinatarios-nao-revelados:>

Mun. de Pato Branco
Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

Bom dia, segue em anexo

Obrigada

Att;
Izabelle Ribas Amadori

Mapas e Milhas - Assessoria em Viagens e Turismo
www.mapasemilhas.com.br
(46) 3025 2529
(46) 9 9115 5388
Instagram: @mapasemilhasagencia

-----Mensagem original-----
De: Patricia <cotacoescompras2@patobranco.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 09:52
Para: destinatarios-nao-revelados:
Assunto: Solicitação de orçamento - Agenciamento de passagens

Bom dia!!

Estamos iniciando um novo processo licitatório para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens rodoviárias.

Sendo assim, solicito a cotação de preços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens rodoviárias, não podendo o valor do agenciamento ser igual a zero.

--
Patricia Cabral Ferronato
Setor de Planejamento de Contratações
Município de Pato Branco
46-32201582

--
Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
https://www.avast.com/antivirus

Anexos:

PREFEITURA PATO BRANCO.pdf 415KB

Amanda Ramos
Alves

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

Mun. de Pato Branco
Licitações

Razão social: MAPAS E MILHAS – ASSESSORIA EM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.398.272/0001-45
Endereço: Rua Iguaçu 1146 – Pato Branco – Pr – Cep 85.504-460
Email: contato@mapasemilhas.com.br
Telefone: 46 3025 2529 // 46 99115 5388

Orçamento

Item	Descrição	(A) Quantidade anual estimada de Passagens	(B) Taxa de Agenciamento de Viagem por bilhete (R$)	(C) = A X B Remuneração do Serviço de Agenciamento de Viagem (R$)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de **passagens aéreas nacionais**	344	40,00	13.760,00
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de **passagens aéreas internacionais**	30	40,00	1.200,00
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes **passagens rodoviárias nacionais**	1.410	20,00	28.200,00

Informações pertinentes quanto à realização do serviço:

- Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;
- Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela contratante, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
- Adotar as medidas necessários para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;
- Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- Realizar assessoria visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de passagens aéreas e rodoviárias.

MAPAS E MILHAS ASSESSORIA EM VIAGENS E TURISMO
CNPJ 10.398.272/0001-45

Digitalizado com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

Mun. de [illegible] Branco
Licitações

Orçamento

Razão Social: **CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 09.098.191/0001-40

Empresa Enquadrada como:

- ☐Micro Empreendedor Individual
- ☑Microempresa
- ☐Empresa de Pequeno Porte
- ☐Demais (Empresa de Médio/Grande Porte)

Patrícia Fumagalli

Servidor responsável pelo Orçamento

Amanda Ramos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha nº
Assinatura

Mun. de Pato Branco
Licitações

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.098.191/0001-40 MATRIZ		02/10/2007

NOME EMPRESARIAL
CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAPAJOS	435	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-043	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASATUR@CASATURTURISMO.COM.BR	(46) 3225-2162

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **10:37:44** (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura
Mun. de ... Branco
Licitações

Razão social: CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 09098191/0001-40
Endereço: Rua Tapajós 435 loja 1- cep 85.501.043
Email:neides@casaturturismo.com.br
Telefone:46 3225-2162

Orçamento

		(A)	(B)	(C) = A X B
Item	**Descrição**	**Quantidade anual estimada de Passagens**	**Taxa de Agenciamento de Viagem por bilhete (R$)**	**Remuneração do Serviço de Agenciamento de Viagem (R$)**
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de **passagens aéreas nacionais**	344	20,00	6.880,00
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de **passagens aéreas internacionais**	30	50,00	1.500,00
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes **passagens rodoviárias nacionais**	1.410	20,00	28.200,00

Informações pertinentes quanto à realização do serviço:

- Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;
- Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela contratante, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
- Adotar as medidas necessários para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;
- Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- Realizar assessoria visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de passagens aéreas e rodoviárias.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

Mun. de Pato Branco
Licitações

De: "Neides Casatur" <neides@casaturturismo.com.br>
Data: 09/02/2022 10:16
Para: <cotacoescompras2@patobranco.pr.gov.br>

Bom Dia !!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Neides Cattani
Administração

CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
E-mail: rodoviario@casaturturismo.com.br
neides@casaturturismo.com.br
Site: www.cattanisul.com.br
Skype: neidescatt@hotmail.com
Fone: (46)3225-2162 / (46)9101-9307
Fax: - 3224-3773
Pato Branco - PR

Anexos:

prefeitura - FERRONATO.docx 15,7KB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura
Mun. de Pa... Branco
Licita...ões

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS NOS AEROPORTOS DA INFRAERO

1. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
BELÉM - PA	SBBE	GOIÂNIA – GO	SBGO	SÃO LUÍS - MA	SBSL
BOA VISTA – RR	SBBV	JOINVILLE - SC	SBJV	SÃO PAULO – SP (Congonhas)	SBSP
CURITIBA - PR	SBCT	MANAUS - AM	SBEG		
FOZ DO IGUAÇU – PR	SBFI	RIO DE JANEIRO - RJ (Santos Dumont)	SBRJ		

1.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMESTICA

Valores Domésticos – R$
Embarque (pax.)
36,06

1.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

Valores Internacionais – R$
Embarque (pax.)
63,86

1.3. TARIFA DE CONEXÃO

Valores Domésticos e Internacionais – R$
Conexão (pax.)
11,04

1.4. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

Valores Domésticos – R$			Valores Internacionais – R$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
11,30	2,2271	0,4771	30,10	5,9995	1,2272

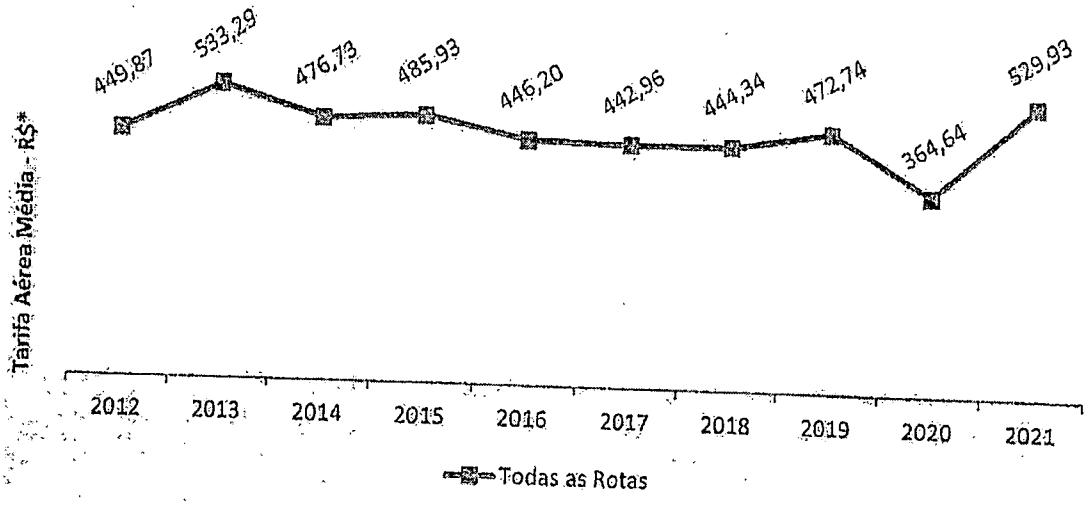
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Estrada Aeroporto, Setor de Concessionárias, Lote 05, Edifício Sede,
CEP 71608-050 BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478
Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: http://www.infraero.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
Assinatura

Mun. de [illegible] Branco
Licitações

Gráficos – Tarifa Aérea

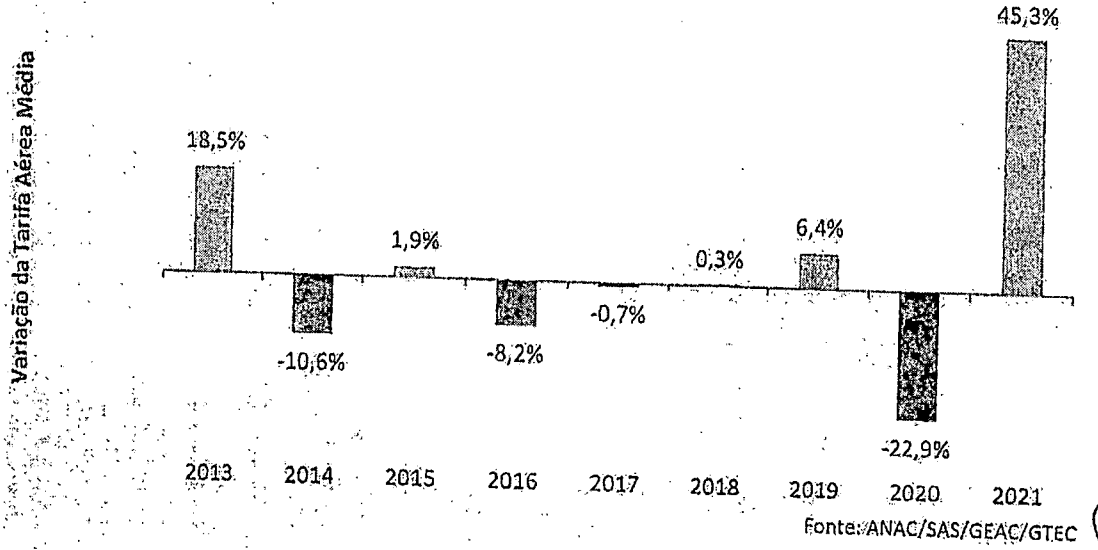
Gráfico 1: Evolução da Tarifa Aérea Média Doméstica Real no 3º trimestre de cada ano, 2012 a 2021.



*Valores em reais atualizados pelo IPCA a setembro de 2021

Fonte: ANAC/SAS/GEAC/GTEC

Gráfico 2: Variação da Tarifa Aérea Média Doméstica Real no 3º trimestre, 2013 a 2021.



Fonte: ANAC/SAS/GEAC/GTEC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
162
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais.

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens aéreas nacionais.	623 623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142 142	R$ 200,00	R$ 28.400,00
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805 805	R$ 30,00	R$ 24.150,00

Informações pertinentes quanto à realização do serviço:

- Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

↘ Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

↘ Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;

↘ Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

↘ Realizar assessoria visando ao auxílio na análise escolha de melhores opções de passagens aéreas e rodoviárias.

Obs.: A cotação deverá conter carimbo com CNPJ e assinatura de quem a realizou.

02 708 992/0001-31
M. W. AGÊNCIA DE VIAGENS,
TURISMO E PUBLICIDADE LTDA.
Rua França, 230 - Sala 02
Eucaliptos - CEP 83820-000
Fazenda Rio Grande - PR

SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Digitalizado com CamScanner

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/10/2022 11:35:39

Parecer: Informamos que cotação de outro município não são validos, somente ATA ou contratos poderão ser utilizados como composição do preço médio.

Com relação aos itens do anexo I: informar no termo de referência qual a forma que ocorrerá a licitação, se será por percentual de desconto; ou pelo menor preço, tendo o valor estimado unitário e valor estimado total.

Informamos que se a escolha se der pelo menor preço sobre a taxa do serviço, não é possível ter no mesmo item o valor de passagem e o valor da taxa, pois a passagem é um valor variável e taxa é um valor fixo.

Obs.: o valor deve ser informado na tabela do anexo I, (valor este obtido pelo cálculo da média das cotações, comprovadas e juntadas no processo) pois é com base neste valor que será lançado no sistema e encaminhado ao edital.

Quanto ao valor unitário da passagem se o mesmo for fixado, o mesmo divergiria com o valor no momento da compra da passagem, tendo em vista que cada passagem tem um valor diferente de outra, ocasionando assim um preço diferente do contratado e o mesmo se refere ao quantitativo de passagens.

Quanto a cotação da empresa MW Agencia de viagens, faltou assinatura do servidor responsável, favor providenciar.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/10/2022 15:43:24
Parecer: Quanto aos questionamento, é o que segue. Ademais apenso termo de referência atualizado.

Informamos que cotação de outro município não são validos, somente ATA ou contratos poderão ser utilizados como composição do preço médio.
R: Favor desconsiderar, pois o processo conta com três cotações de empresas.

Com relação aos itens do anexo I: informar no termo de referência qual a forma que ocorrerá a licitação, se será por percentual de desconto; ou pelo menor preço, tendo o valor estimado unitário e valor estimado total.
R: Menor preço por lote conforme termo de referência e anexo I.

Informamos que se a escolha se der pelo menor preço sobre a taxa do serviço, não é possível ter no mesmo item o valor de passagem e o valor da taxa, pois a passagem é um valor variável e taxa é um valor fixo.
R: Conforme termo de referencia, foram acrescentados três itens para solucionar a demanda apresentada.

Obs.: o valor deve ser informado na tabela do anexo I, (valor este obtido pelo cálculo da média das cotações, comprovadas e juntadas no processo) pois é com base neste valor que será lançado no sistema e encaminhado ao edital.

Quanto ao valor unitário da passagem se o mesmo for fixado, o mesmo divergiria com o valor no momento da compra da passagem, tendo em vista que cada passagem tem um valor diferente de outra, ocasionando assim um preço diferente do contratado e o mesmo se refere ao quantitativo de passagens.
R: Conforme termo de referencia, por serem variáveis o valor estimativo dos bilhetes, será exposto com a finalidade e tão somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa.

Quanto a cotação da empresa MW Agencia de viagens, faltou assinatura do servidor responsável, favor providenciar.
R: Apenso assinada.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Outubro de 2022.

Amanda Rafaela Ramos

FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

ORÇAMENTO: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais.

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens aéreas nacionais.	623 623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
02	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142 142	R$ 200,00	R$ 28.400,00
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805 805	R$ 30,00	R$ 24.150,00

Informações pertinentes quanto à realização do serviço:

1. Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;

Maria Aparecida
Assessoria Téc. e coordenadora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

↘ Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

↘ Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso;

↘ Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

↘ Realizar assessoria visando ao auxílio na análise escolha de melhores opções de passagens aéreas e rodoviárias.

Obs.: A cotação deverá conter carimbo com CNPJ e assinatura de quem a realizou.

02 708 992/0001-31
M. W. AGÊNCIA DE VIAGENS,
TURISMO E PUBLICIDADE LTDA.
Rua França, 230 - Sala 02
Eucaliptos - CEP 83820-000
Fazenda Rio Grande - PR

SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Assessoria Téc. e coordenadora

+ au

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 168 Assinatura Visto

on Passagens de Ônibus de **Curitiba** para **Porto Alegre - RS**

Faça seu login

Curitiba - PR — Porto Alegre - RS

Nordeste Transportes

Convencional

PENHA

15:30 Curitiba - PR — 16h 20m — **07:50** Porto Alegre - RS

10% OFF! ~~R$ 168,21~~ **R$ 151,58** Selecionar

NS Penha

Leito

NORDESTE

15:30 Curitiba - PR — 15h 40m — **07:10** Porto Alegre - RS

R$ 169,99 Selecionar

Nordeste Transportes

R$ 159,99

---

1 poltrona livre

Leito Cama

BRASIL SUL

18:15 Curitiba - PR — 12h 10m — **06:25** Porto Alegre - RS

R$ 313,98 Selecionar

Viação Brasil Sul

Amanda Lemos

Semi-Leito

BRASIL SUL

18:15 Curitiba - PR — 12h 10m — **06:25** Porto Alegre - RS

9% OFF! ~~R$ 165,18~~ **R$ 149,99** Selecionar

Passagens de Ônibus de **Curitiba** para **Florianópolis - SC**

Faça seu login

5 poltronas livres
Semi-Leito

Eucatur

05:00 Curitiba - PR — 5h 10m — **10:10** Florianópolis - SC

14% OFF! ~~R$ 87,37~~ **R$ 75,37** Selecionar

5 poltronas livres
Semi-Leito

Eucatur

05:00 Curitiba - PR — 5h 10m — **10:10** Florianópolis - SC

23% OFF! ~~R$ 87,37~~ **R$ 67,35** Selecionar

1 poltrona livre
Leito

Eucatur

05:00 Curitiba - PR — 5h 10m — **10:10** Florianópolis - SC

R$ 203,19 Selecionar

5 poltronas livres
Leito

Eucatur

05:00 Curitiba - PR — 5h 10m — **10:10** Florianópolis - SC

8% OFF! ~~R$ 203,19~~ **R$ 186,55** Selecionar

R$ 139,28

Amanda Bond

FOLHA DE RIO GRANDE Folha de Assinatura

Passagens de Ônibus de **Curitiba** para **São Paulo - Todos - SP**

Faça seu login

Expresso Transporte e Turismo

COMARCA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Semi-Leito

GIPSYY KNOW NO LIMITS

08:30 Curitiba - PR — 6h 50m — **15:20** São Paulo - SP Rodoviária do Tietê

R$ 90,00 Selecionar

Gipsyy

8 poltronas livres

Leito

EXPRESSO

08:30 Curitiba - PR — 6h 50m — **15:20** São Paulo - SP Rodoviária do Tietê

17% OFF! ~~R$ 119,99~~ **R$ 99,99** Selecionar

Expresso Transporte e Turismo

Semi-Leito

EXPRESSO

08:30 Curitiba - PR — 6h 50m — **15:20** São Paulo - SP Rodoviária do Tietê

20% OFF! ~~R$ 99,90~~ **R$ 79,99** Selecionar

Expresso Transporte e Turismo

8 poltronas livres

Leito

GIPSYY KNOW NO LIMITS

08:30 Curitiba - PR — 6h 50m — **15:20** São Paulo - SP

15% OFF! ~~R$ 118,29~~ **R$ 99,99** Selecionar

Passagens de Ônibus de **Curitiba** para **Brasília - DF**

Faça seu login

○ Somente ida ○ Ida e volta

● Curitiba - PR ○ Brasília - DF dom, 13/nov sex, 18/nov

Procurar passagens

da | 08/Nov Terça | 09/Nov Quarta | 10/Nov Quinta | 11/Nov Sexta | 12/Nov Sábado | 13/Nov Domingo | 14/Nov Segunda | 15/Nov Terça | 16/Nov Quarta | 17/Nov Quinta | 18/Nov Sexta | 19/Nov Sábado

Passagem de ônibus para Brasília

4 Horários de ônibus encontrados

Ordenar por: Menor preço | Tempo de viagem | Horário de saída | Horário de chegada

Executivo

PRINCESA

Princesa do Norte

08:00 Curitiba - PR — 1d 3h — **10:20** Brasília - DF

R$ 499,98 Selecionar

6 poltronas livres

Leito

RERL EXPRESSO

08:30 Curitiba - PR — 1d 1h — **08:45** Brasília - DF

R$ 622,99 Selecionar

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 27 Assinatura

Amanda Lemos

R$ 561,48

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE
FAZENDA
Folha nº 172
Assinatura

Passagens de Ônibus de **Curitiba** para **Rio de Janeiro - Novo Rio - RJ**

Faça seu login

PENHA NS Penha	20:15 Curitiba - PR	13h	09:15 Rio de Janeiro - RJ Terminal Novo Rio	27% OFF!	~~R$ 325,92~~ R$ 239,55	Selecionar
8 poltronas livres Leito Cama PENHA NS Penha	20:15 Curitiba - PR	13h	09:15 Rio de Janeiro - RJ Terminal Novo Rio		R$ 423,92	Selecionar
8 poltronas livres Cama PENHA NS Penha	23:55 Curitiba - PR	13h 5m	13:00 Rio de Janeiro - RJ Terminal Novo Rio	6% OFF!	~~R$ 446,75~~ R$ 419,88	Selecionar
Semi-Leito PENHA NS Penha	23:55 Curitiba - PR	13h 5m	13:00 Rio de Janeiro - RJ Terminal Novo Rio		R$ 325,92	Selecionar

R$ 374,92

Amanda Ponce

Passagem de **volta** para **Curitiba - PR**

Faça seu login

Semi-Leito

PENHA

NS Penha

16:00 Rio de Janeiro - RJ Terminal Novo Rio — 14h 20m — **06:20** Curitiba - PR

7% OFF! ~~R$ 317,18~~ **R$ 294,81** Selecionar

Convencional

PENHA

NS Penha

18:30 Rio de Janeiro - RJ Terminal Novo Rio — 13h — **07:30** Curitiba - PR

31% OFF! ~~R$ 331,76~~ **R$ 228,77** Selecionar

Semi-Leito

PENHA

NS Penha

20:15 Rio de Janeiro - RJ Terminal Novo Rio — 13h — **09:15** Curitiba - PR

10% OFF! ~~R$ 294,81~~ **R$ 265,17** Selecionar

8 poltronas livres

Leito Cama

PENHA

NS Penha

20:15 Rio de Janeiro - RJ Terminal Novo Rio — 13h — **09:15** Curitiba - PR

R$ 497,98 Selecionar

R$ 281,57

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

volta

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

Passagem de **volta** para **Curitiba - PR**

SOMENTE IDA | **IDA E VOLTA**

Curitiba - PR

rasília - DF

dom, 13/nov

sex, 18/nov

Procurar passagens

+ Info

R$ 499,98
Executivo

REALEXPRESSO 8 poltronas livres

Real Expresso

18:00 — 1d 2h — **19:25**
Brasília - DF — Curitiba - PR

+ Info

R$ 622,99
Leito

REALEXPRESSO

Real Expresso

18:00 — 1d 2h — **19:25**
Brasília - DF — Curitiba - PR

+ Info

R$ 499,99
Executivo

R$ 561,48

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

Passagem de **volta** para **Curitiba - PR**

Faça seu login

NS Penha

Semi-Leito

PENHA

NS Penha

23:45 São Paulo - SP Rodoviária do Tietê — 6h 30m — **06:15** Curitiba - PR

10% OFF! ~~R$ 105,04~~ **R$ 95,00** Selecionar

Leito

PENHA

NS Penha

23:59 São Paulo - SP Rodoviária do Tietê — 6h 30m — **06:29** Curitiba - PR

R$ 130,00 Selecionar

R$ 112,50

Semi-Leito

EXPRESSO

Expresso Transporte e Turismo

23:59 São Paulo - SP Rodoviária do Tietê — 6h 29m — **06:28** Curitiba - PR

33% OFF! ~~R$ 119,98~~ **R$ 79,99** Selecionar

LEITO INDIVIDUAL

PENHA

23:59 São Paulo - SP Rodoviária do Tietê — 6h 30m — **06:29** Curitiba - PR

R$ 159,98 Selecionar

Amanda Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

Passagem de **volta** para **Curitiba - PR**

Faça seu login

NORDESTE
12:30 — **00:30**
Porto Alegre - RS — Curitiba - PR
Nordeste Transportes

Semi-Leito
PENHA
13:00 — 13h — **02:00**
Porto Alegre - RS — Curitiba - PR
R$ 149,02 Selecionar
NS Penha

Semi-Leito
PENHA
18:00 — 13h 45m — **07:45**
Porto Alegre - RS — Curitiba - PR
20% OFF! ~~R$ 149,02~~ **R$ 119,36** Selecionar
NS Penha

---

8 poltronas livres
Cama
PENHA
18:00 — 13h 45m — **07:45**
Porto Alegre - RS — Curitiba - PR
6% OFF! ~~R$ 247,58~~ **R$ 233,96** Selecionar
NS Penha

Leito
NORDESTE
18:15 — [illegible]m — **09:20**
R$ 169,99 Selecionar

159,50 / Amanda Bonas

Passagem de **volta** para **Curitiba - PR**

Faça seu login

5 poltronas livres
Semi-Leito
EUCATUR
Eucatur

08:00 Florianópolis - SC — 5h 35m — **13:35** Curitiba - PR

5% OFF! ~~R$ 93,61~~ **R$ 88,60** Selecionar

3 poltronas livres
Leito
EUCATUR
Eucatur

08:00 Florianópolis - SC — 5h 35m — **13:35** Curitiba - PR

R$ 204,55 Selecionar

4 poltronas livres
Leito
EUCATUR
Eucatur

08:00 Florianópolis - SC — 5h 35m — **13:35** Curitiba - PR

8% OFF! ~~R$ 204,55~~ **R$ 187,30** Selecionar

Semi-Leito
EUCATUR
Eucatur

08:00 Florianópolis - SC — 5h 35m — **13:35** Curitiba - PR

12% OFF! ~~R$ 93,61~~ **R$ 82,50** Selecionar

8 poltronas livres

R$ 146,57

Amanda Gomes

PREFEITURA RIO GRANDE Folha nº 177 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto nº 7.381/2010, Decreto Municipal 4628/2017, Decreto Municipal 4951/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que deverá acontecer em regime de execução por menor preço por lote dos itens 1 (1) e (4), 2 (2) e (5) e 3 (3 e 6), sendo que o valor unitário e valor total dos itens 4, 5 e 6 além de estimativos, por serem variáveis, será exposto somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais,

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantidades que seguem:

Item	Qtde	Und	Descrição	
1	1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623
2	1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142
3	1	sv	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes passagens rodoviárias nacionais.	805

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
179
Folha nº
Assinatura

4	1	sv	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	623
5	1	sv	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	142
6	1	sv	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais. (bilhetes).	805

Para o procedimento aplica-se a ressalva definida no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim o presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

A quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses, incluindo o valor de agenciamento e o valor das passagens, sendo que:

Da estimativa das taxas

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e	142	R$ 150,00	R$ 21.300,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
180
Folha nº
Assinatura

	cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.			
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais	805	R$ 23,00 23,33	R$ 18.515,00 18.780,65

Da estimativa dos bilhetes

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Valor Médio Do Bilhete Unit (D)	Valor Estimado Anual Das Passagens (E= A X D)
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	623	R$ 597,91	R$ 372.497,93
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	142	R$ 4.927,26	R$ 699.670,92
6	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais. (bilhetes).	805	R$ 538,45	R$ 433.452,25 1505.621,10

Da estimativa dos bilhetes rodoviários

Tarifas passagens interestadual (Rodoviária)- Destinos mais utilizados /Ida			
Origem-Destino	Valor aproximado da passagem-Leito/cama	Valor aproximado da passagem-Semi Leito/executivo	Média de Valor
Curitiba- Florianópolis	R$ 203,19	R$ 75,37	R$ 139,28
Curitiba- Porto Alegre	R$ 169,99	R$ 149,99	R$ 159,99
Curitiba- São Paulo	R$ 99,99	R$ 90,00	R$ 94,99
Curitiba- Brasília	R$ 622,99	R$ 499,98 (executivo)	R$ 561,48

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
181
Folha nº
Assinatura

Curitiba- Rio de Janeiro	R$ 423, 23 (cama)	R$ 325,92	R$ 374,92
	423.92		**R$ 266,13**

Da estimativa dos bilhetes rodoviários

Tarifas passagens interestadual (Rodoviária)- Destinos mais utilizados/Volta			
Origem-Destino	**Valor aproximado da passagem-Leito/cama**	**Valor aproximado da passagem-Semi Leito/executivo**	**Média de Valor**
Curitiba- Florianópolis	R$ 204,55	R$ 88,60	R$ 146,57
Curitiba- Porto Alegre	R$ 169, 99	R$ 149,02	R$ 159,50
Curitiba- São Paulo	R$ 130,00	R$ 95,00	R$ 112,50
Curitiba- Brasília	R$ 622,99	R$ 499, 98 (executivo)	R$ 561,48
Curitiba- Rio de Janeiro	R$ 427, 98 (cama)	R$ 265,17	R$ 381,57
	492.98		**R$ 272,32**

Média bilhete unitário passagem rodoviária	**R$ 538,45**[1] [2]

Da estimativa do valor por lote

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Total valor Estimado Anual Das Passagens (E)	Total taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (C)	Valor Estimado Anual Das Passagens com taxa inclusa (F= (C + E)
1° lote (item 1 e 4)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e Aquisição de passagens aéreas	623	R$ 372.497,93	R$ 31.150,00	R$ 403.647,93

1 Média obtidas através de cotações feita por valores disponibilizados pelas empresas na internet;
2 Parecer ANTT referente aos valores praticados pelas empresas (anexo).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
182
Folha nº
Assinatura

	nacionais (bilhetes).				
2° lote (item 2 e 5)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais e Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	142	R$ 699.670,92	R$ 21.300,00	R$ 720.970,99
3° lote (item 3 e 6)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e Aquisição de passagens rodoviárias nacionais. (bilhetes).	805	R$ 433.452,25	R$ ~~18.515,00~~ 18780,65	R$ 451.967,25 452.330,90
Estimativa do Valor Total da contratação					**R$ ~~1.575.986,17~~ 1576.851,75**

Os licitantes ofertarão lances somente para o agenciamento de viagens, que compreende os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes do Edital, seus anexos e Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais faz-se necessária para atender membros do Poder Executivo, servidores municipais e demais colaboradores, a fim de viabilizar transporte para o desenvolvimento de atividades como reuniões, cursos de aperfeiçoamento, conferências,

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

treinamentos, eventos, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outras finalidades vinculadas à necessidade e ao interesse do Município.

- As quantidades foram estimadas considerando as quantidades estimadas pelas secretarias, contando com estimativa de possíveis demandas previstas para o exercício de 2022.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL E INTERNACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município através das Secretarias Municipais em viagens;

Contratação de empresa para agenciamento de passagens rodoviárias para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município em viagens;

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

O agenciamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária nacional compreendem a emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

Passagem rodoviária: compreende o trecho de ida e o trecho de volt;

Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea e ou rodoviária;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
184
Folha nº
Assinatura

Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

Companhia de transporte rodoviário: empresas de prestação de serviços rodoviários comerciais de transporte de passageiros;

Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

A taxa do agenciamento de viagem será considerada da seguinte forma:

- A emissão de bilhete ida e volta por uma mesma empresa = 1 (uma) Taxa.
- Emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa.
- Emissão de bilhetes de ida e de volta por empresas diferentes = 2 (duas) Taxas.
- Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete.

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

5. 2 **Para resposta do pedido de cotação:**

Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para voos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para voos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais;

5.3 Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

5.4 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete.

5.5 Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos no item 5.2 e 5.3, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

5.6 A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana**, **incluindo feriados**.

5.7 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.7.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada. Tal verificação deverá acontecer n um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.7.2 Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal do contrato Recebimento de Bens, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
196
Folha nº
Assinatura

5.9 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. 1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, observado o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1 Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.5 Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

7.6 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
187
Folha nº
Assinatura

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

7.8 Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

7.9 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

7.10 Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.11 Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

7.12 Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

7.13 Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

7.14 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

7.15 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
188
Folha nº
Assinatura

7.16 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.17 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

7.18 Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

7.19 Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

7.20 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

7.21 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

7.22 Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

7.23 As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

7.24 Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

7.25 Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

7.26 Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

7.27 A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 — Nações;

7.28 Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

7.29 Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

7.29 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

7.30 No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.31 O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

8.7 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

8.8 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
191
Folha nº
Assinatura

8.9 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura contemplando o valor do item, ou seja, taxa e bilhete, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.3 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4 As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
Assinatura

9.5 Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

9.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 83; 477; 540; 597

Secretaria Municipal de Assistência Social: 800; 776; 766; 1235; 757; 662; 972; 964; 983; 984

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 832

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 895

Secretaria Municipal de Saúde: 300; 1406; 339; 341; 372; 391; 424; 425; 427; 443; 444

Secretaria Municipal de Defesa Social: 860

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 1080

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1049

Secretaria Municipal da Mulher: 1088; 1102; 1113

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 1007; 165

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 925; ~~390~~ 930; 942

Secretaria Municipal de Governo: 117

Secretaria Municipal de Administração: 36

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 137; 149; 150

Controle Interno: 1161

Secretaria Municipal de Cultura: 1122; 1131; 1158

Secretaria Municipal de Finanças: 273

Secretaria Municipal de Urbanismo: 217; 218

Gabinete: 976

Procuradoria: 101

FAZTRANS: 818

FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

Secretaria Municipal de Defesa Social: Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini

Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

Secretaria Municipal de Governo: Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349396

Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores procedam da mesma forma.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reajuste se dará mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, sendo que reequilíbrio econômico-financeiro, somente poderá ocorrer, mediante comprovação documental, dos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14. SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a previsão do Edital.

Anexo I

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142	R$ 150,00	R$ 21.300,00
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de	805	R$ ~~23,00~~ 23.33	R$ ~~18.515,00~~ 18799.65

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

	cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais			

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPIND
Data: 14/10/2022 14:08:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

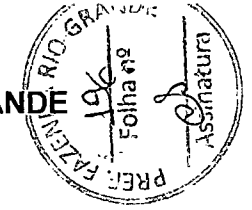
gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 14/10/2022 13:51:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas



(Período de 29/09/2022 a 20/10/2022)

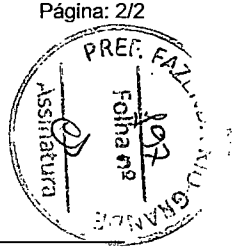
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**67-05-0001 - Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os**									
298/2022	29/09/2022		1	ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - (10709)		623,000	50,0000	31.150,00	Não	
298/2022	29/09/2022		1	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - (146		623,000	50,0000	31.150,00	Sim	***
298/2022	29/09/2022		1	M.W. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - (24433)		623,000	50,0000	31.150,00	Não	
					Preço Médio –>		**50,00**	**31.150,00**		
Material:	**67-05-0002 - Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend**									
298/2022	29/09/2022		2	ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - (10709)		142,000	50,0000	7.100,00	Sim	***
298/2022	29/09/2022		2	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - (146		142,000	200,0000	28.400,00	Não	
298/2022	29/09/2022		2	M.W. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - (24433)		142,000	200,0000	28.400,00	Não	
					Preço Médio –>		**150,00**	**21.300,00**		
Material:	**67-05-0003 - Rodoviárias nacionais- Agenciamento de Viagens, compreendend**									
298/2022	29/09/2022		3	ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - (10709)		805,000	10,0000	8.050,00	Sim	***
298/2022	29/09/2022		3	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - (146		805,000	30,0000	24.150,00	Não	
298/2022	29/09/2022		3	M.W. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - (24433)		805,000	30,0000	24.150,00	Não	
					Preço Médio –>		**23,33**	**18.780,65**		
Material:	**67-05-0004 - Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).**									
298/2022	29/09/2022		4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	372.497,9300	372.497,93	Sim	***
					Preço Médio –>		**372.497,93**	**372.497,93**		
Material:	**67-05-0005 - Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).**									
298/2022	29/09/2022		5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	699.670,9200	699.670,92	Sim	***
					Preço Médio –>		**699.670,92**	**699.670,92**		

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 29/09/2022 a 20/10/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**67-05-0006 - Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).**									
298/2022	29/09/2022		6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	433.452,2500	433.452,25	Sim	***
					Preço Médio -->		**433.452,25**	**433.452,25**		
					Total Preço Médio -->		**1.505.844,43**	**1.576.851,75**		

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 20/10/2022 13:03:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 198 Assinatura

Protocolo nº 57699/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito manifestação se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira;

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração."

Valor: R$ R$ 1.576.851,75 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 57699/2022

372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
1158	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.39	1000	SMC
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
976	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.50.41	11900	GAB
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
818	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.39	1509	FAZTRANS

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 20/10/2022 13:06:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.

Processo: 57699/2022

Modalidade: Compra através de Registro de Preços

Valor: R$ 1.576.851,75 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração."

Em análise ao processo fly nº 57699/2022 Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada NÃO atende os requisitos da despesa por conter elemento da despesa não condizente com o objeto da licitação.

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
976	26.01.08.241.0049.2.118.3.3.50.41	11900	GAB
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000	SMC
1158	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.39	1000	SMC
818	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.39	1509	FAZTRANS

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.20 16:24:56 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991 Dados: 2022.10.20 16:24:37 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/10/2022 16:54:26
Parecer: Retorna processo para atendimento ao parecer contábil, visto que as secretaria apontadas no parecer devem indicar dotação correspondente, devidamente autorizada pelo ordenador da despesa.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Outubro de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/10/2022 16:08:50
Parecer: Apenso memorando com as dotações retificadas pelas Secretarias Municipais.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2022.

Amanda Rafaela Ramos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
204
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO nº 665/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Planejamento e Finanças
Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, indicar dotação e fiscal de contrato para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), e de todas as companhias no território nacional, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos.

Para fazer face a despesa indicamos a dotação orçamentária 298, 335, 336, 370, 389, 420, 421, 439, 440.

As demais informações prestadas anteriormente permanecem as mesmas.

Cordialmente,

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.10.21 15:16:56 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
205
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
206
Folha nº
Assinatura

MEM Nº 238/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022

À
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Dotação Orçamentária
816 – Passagens e despesas com locomoção

Fiscal Gestor
Silvio Nichele Neto
Mat. 351.348

Fiscal de execução
Cinthia de Paula Silveira
Mat. 355.369

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 838820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

Memorando nº 119/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
207
Folha nº
Assinatura

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, adequar a indicação de D.O. em atendimento ao exposto no parecer contábil no movimento 5 do protocolo Fly nº 54603/2022. Para suprir eventuais despesas na abertura de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: 1120, 1129 E 1156.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
208
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0054605/2022

Número do processo: 0054605/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 145797 - GABINETE
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0054605/2022
Local do parecer: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/10/2022 09:58:27
Parecer: Para suporte da referida despesa indico a Dotação Orçamentária 947 - Passagens e despesa com locomoção.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2022.

Elvis Roberto Maioky

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 57699/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito manifestação se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira;

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração."

Valor: R$ R$ 1.576.851,75 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
210
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 57699/2022

1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
298	**15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
335	**15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
336	**15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33**	**1494**	**SMS**
370	**15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33**	**1494**	**SMS**
389	**15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
420	**15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
421	**15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33**	**1494**	**SMS**
439	**15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
440	**15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33**	**1494**	**SMS**
816	**18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.33**	**1509**	**FAZTRANS**
1120	**36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33**	**1000**	**SMC**
1129	**36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33**	**1000**	**SMC**
1156	**37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.33**	**1000**	**SMC**
947	**24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33**	**1000**	**GABINETE**

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 21/10/2022 16:58:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.

Processo: 57699/2022

Modalidade: Compra através de Registro de Preços

Valor: R$ 1.576.851,75 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração."

Em análise ao processo fly nº 57699/2022 Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
298	**15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
335	**15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
336	**15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33**	**1494**	**SMS**
370	**15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33**	**1494**	**SMS**
389	**15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
420	**15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
421	**15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33**	**1494**	**SMS**
439	**15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33**	**1303**	**SMS**
440	**15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33**	**1494**	**SMS**
816	**18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.33**	**1509**	**FAZTRANS**
1120	**36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33**	**1000**	**SMC**
1129	**36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33**	**1000**	**SMC**
1156	**37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.33**	**1000**	**SMC**
947	**24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33**	**1000**	**GABINETE**

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.24 13:48:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 57699/2022
Ofício nº: 455/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 24/10/2022

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 24/10/2022 14:16:45-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.2179
Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
214
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 708/2022

Processo nº 57699/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O ainda não processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 57699/2022
Ofício Nº 455/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 24/10/2022 15:40:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula 351.279

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 24 de outubro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 57699/2022,** solicitando **contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais para atender s necessidades das Secretarias Municipais,** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Valor Máximo: R$ 1.576.851,75 (hum milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e hum real e setenta e cinco centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 24/10/2022 16:05:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
217
Folha nº
Assinatura

Em, 24 de outubro de 2022

Protocolo nº 57699/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 1.576.851,75 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.26 14:43:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fl. 10
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/11/2022 15:30:13
Parecer: Remeto ao Setor Contábil para reanálise quanto ao saldo nas DO's, tendo em vista que a contratação do objeto do presente processo será por Contrato e não Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compras e Licitações
219
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2022.

Processo: 57699/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R$ 1.576.851,75 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração."

Em análise ao processo fly nº 57699/2022 Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a soma dos saldos financeiros das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto, sendo necessária sua suplementação para dar continuidade ao processo.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU

Compras e Licitações
220
Fls.

165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
816	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.33	1509	FAZTRANS
1120	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33	1000	SMC
1129	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33	1000	SMC
1156	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.33	1000	SMC
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.11.08 15:19:02 -03'00'

Compras e Licitações
Fls 241
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/11/2022 14:36:30
Parecer: Remeto à Secretaria de Administração pra providências conforme apontamento contábil com relação ao orçamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

e Licitações
229
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/11/2022 16:24:53
Parecer: Conforme anexo, as secretarias municipais informaram desejo em manter as indicações orçamentárias e que no caso de necessidade, realizarão suplementação.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Amanda Rafaela Ramos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0054600/2022

Número do processo: 0054600/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0054600/2022
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 10:56:20
Parecer: A secretária para ciência, após encaminha-se ao gestor de contratos-ADM.

Informo que mantem-se a dotação orçamentária, e caso tenha necessidade será solicitado suplementação.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

LUCIANE MILANI

Compras e Licitações
Fls. 24
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0054598/2022

Número do processo: 0054598/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0054598/2022
Local do parecer: 005.008.001 - Gestor de Contratos - SMAS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/11/2022 10:31:36
Parecer: A SMAS mantem-se as dotações informadas no memorando inicial e informa que serão suplementadas conforme necessidade de aquisição dos serviços.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

nestor luiz preza junior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
225
Fls
20
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0054624/2022

Número do processo: 0054624/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0054624/2022
Local do parecer: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 14:55:46
Parecer: Informa-se que a dotação permanecerá 1080. Posteriormente, se necessário, será feita a suplementação. Atenciosamente!

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Raiana Caroline Guerra Cogute

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0054628/2022

Número do processo: 0054628/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 144837 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0054628/2022
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 14:35:54
Parecer: A Unidade de Controle Interno vai manter conforme informado e caso utilize o serviço fará a suplementação.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Neusa Salete Brizolla Rosa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
127

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0054603/2022

Número do processo: 0054603/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 644495534 - Secretaria Municipal de Cultura
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0054603/2022
Local do parecer: 018.001.001 - SMC - Secretaria Municipal de Cultura
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/11/2022 13:57:59
Parecer: Em análise ao solicitado, permaneceremos com as indicações de dotações já efetuadas. Se constatado necessidade, poderemos verificar a possibilidade de suplementação.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

Andressa Camilo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0054602/2022

Número do processo: 0054602/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0054602/2022
Local do parecer: 006.001.001 - Defesa Social
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 14:46:24
Parecer: Para tal certame permece a D.O indicada inicialmente por esta secretaria, ficando responsavel de no momento oportuno e necessario vir a realizar projeto-lei de suplementação orçamentaria para cobrir tais despesas.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Alyson Costa Fernandes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0054625/2022

Número do processo: 0054625/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0054625/2022
Local do parecer: 004.001.001 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 14:21:46
Parecer: a SMDET irá permanecer com a indicação das seguintes Do : 137,149 e 150 caso haja necessidade faremos a suplementação das mesmas.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Tiago

Compras e Licitações 230 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0054621/2022

Número do processo: 0054621/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 36222 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0054621/2022
Local do parecer: 012.001.010 - Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/11/2022 15:53:25
Parecer: Se caso for preciso faremos suplementação.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

Eliane Freitag dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 31
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0054610/2022

Número do processo: 0054610/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0054610/2022
Local do parecer: 009.001.006 - Compras - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 16:16:20
Parecer: Em resposta ao solicitado informamos que será mantido as dotações orçamentárias indicadas, caso ocorra a indisponibilidade orçamentária será realizado processo de suplementação para fazer frente as despesas. Ressaltamos que nas peças orçamentárias desta Secretaria está previsto estimativos para dispêndios com passagens para os próximos exercícios financeiros.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
#39
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0054593/2022

Número do processo: 0054593/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0054593/2022
Local do parecer: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 16:36:52
Parecer: Em resposta ao solicitado informamos que a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude possui apenas a dotação Orçamentária 1049 Passagens e Locomoção e na ocasião que o recurso nao seja suficiente está secretaria abrirá o pedido de suplementação orcamentaria para transferência de recurso para esta fonte.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

FERNANDO LIMA DE SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0054626/2022

Número do processo: 0054626/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0054626/2022
Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/11/2022 11:07:48
Parecer: Mantém a dotação

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

Silvio Nichele Neto

Compras e Licitações
239
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0054605/2022

Número do processo: 0054605/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 145797 - GABINETE
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0054605/2022
Local do parecer: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 16:19:36
Parecer: Confirmamos a permanência da dotação orçamentária 947 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Elvis Roberto Maioky

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
135
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0054612/2022

Número do processo: 0054612/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0054612/2022
Local do parecer: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/11/2022 15:28:38
Parecer: A SMG informa que a dotação orçamentária informada permanece a mesma, e caso seja necessário, faremos a suplementação da dotação indicada.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

Patrícia Elias dos Santos

Compras e Licitações
136
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0054614/2022

Número do processo: 0054614/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 644471406 - Secretaria de Habitação
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0054614/2022
Local do parecer: 005.002.003 - Administrativo Habitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 13:19:05
Parecer: A SMH vem por meio deste informar que permanece a mesma dotação e em caso ne necessidade será suplementado.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

rosane araujo da silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

Compras e Licitações
Fls 237
10
Rubrica

MEMORANDO – 299/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Informações Dotação Orçamentária – Contratação de empresa para prestação de Serviços de agenciamento de viagens.
Fazendá Rio Grande, 10 de Novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste prestar informações referente à Dotação Orçamentária informada para Abertura de licitação para Contratação de empresa para prestação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais) e de todas as companhias no território nacional, a sim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos desta Secretaria.

De acordo com o parecer contábil, a dotação orçamentária nº **895 (Passagens e despesas com locomoção)** encontra-se sem saldo suficiente.

Diante disso, apontamos que tais serviços só serão utilizados por esta Secretaria no exercício de 2023, e que caso o saldo previsto não seja suficiente para suprir as despesas, será solicitado suplementação.

Em tempo, devido ao fato de o processo não ser através do Sistema Registo de Preços, informamos a alteração do quantitativo dos itens, conforme a tabela em anexo.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

Comissões 238 Rubrica

ANEXO I

Item Descrição	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas nacionais**	5
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **aéreas internacionais**	0
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens **rodoviárias nacionais**	5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
239
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0054618/2022

Número do processo: 0054618/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0054618/2022
Local do parecer: 023.001.020 - Secretaria da Mulher - Administrativo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/11/2022 15:43:00
Parecer: Em resposta ao parecer contábil, a secretária da mulher deseja manter as dotações e somente será suplementado se necessário futuramente.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

Fernanda Marques Rosa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
246
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0054622/2022

Número do processo: 0054622/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 145812 - Secretária municipal de planejamento e finanças
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0054622/2022
Local do parecer: 008.001.002 - SMPF 02
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 14:34:00
Parecer: A dotação permanece a mesma,porém no caso de necessidade sera suplementada.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Andréia Ap. Branco Corrêa da Silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
241
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0054620/2022

Número do processo: 0054620/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0054620/2022
Local do parecer: 013.001.016 - PGM-015
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 15:17:26
Parecer: Permanece a DO 101, já informada no Memorando;
Contudo, se futuramente for necessários outros valores, será feito a devida suplementação .

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

josiane rodrigues

Compras e Licitações
242
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0054587/2022

Número do processo: 0054587/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0054587/2022
Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/11/2022 14:03:24
Parecer: Conforme saldo disponível apresentado no parecer anterior para o exercício 2022 é suficiente para a SMS e caso haja necessidade para o exercício 2023 será realizado a suplementação.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
143
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0054597/2022

Número do processo: 0054597/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 644527492 - Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0054597/2022
Local do parecer: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 15:16:52
Parecer: As dotações permanecem as mesmas e no caso de necessidade será realizada suplementação.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Cleberson Zepechouka

Compras e Licitações
Fls 44
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0054623/2022

Número do processo: 0054623/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0054623/2022
Local do parecer: 014.001.004 - Atendimento/Suporte Urbanismo
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/11/2022 14:38:12
Parecer: Mantemos as Dotações 217 e 218, suplementaremos se for necessário.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Adrieli da Cunha Batista Campos

Compras e Licitações
245
Fls.
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/11/2022 11:13:01
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/201 9, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de XX **de Dezembro de 2022 às 09:00h.**
As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1.2. O valor dos itens 4, 5 e 6 além de estimativos, por serem variáveis, será exposto somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa, portanto, **não deverá** ser objeto de classificação das propostas e **deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas**.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
816	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.33	1509	FAZTRANS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1120	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33	1000	SMC
1129	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33	1000	SMC
1156	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.33	1000	SMC
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 254
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 55
Assinatura

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 257
Assinatura

(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 260
Assinatura

documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal,** a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATOno prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATOestará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

17.2. Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

17.3. Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

17.4. Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

17.5. A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia,** durante **todos os dias da semana, incluindo feriados.**

17.6. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.7. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.8. A fiscalização do CONTRATO será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

17.8.1. São designados como fiscais:

a) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c) **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e) **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g) **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i) **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613

j) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l) **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m) **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o) **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p) **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q) **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

Lohmann

s) **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t) **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u) **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

17.8.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.3. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

18.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

18.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 279
Assinatura

afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1050/2022 - PE

Processo Administrativo:	**255/2022**
Data do Processo Adm.:	**18/11/2022**
Processo de Licitação:	**255/2022**
Data do Processo:	**18/11/2022**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	623,00	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	50,0000	31.150,0000
4	1,00	SV	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	372.497,9300	372.497,9300
				Total Máximo do Lote:	403.647,9300
Lote: 2					
2	142,00	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	150,0000	21.300,0000
5	1,00	SV	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	699.670,9200	699.670,9200
				Total Máximo do Lote:	720.970,9200
Lote: 3					
3	805,00	SV	Rodoviárias nacionais- Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	23,3300	18.780,6500
6	1,00	SV	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).	433.452,2500	433.452,2500
				Total Máximo do Lote:	452.232,9000
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	1.576.851,7500

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 25

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 275
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto nº 7.381/2010, Decreto Municipal 4628/2017, Decreto Municipal 4951/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que deverá acontecer em regime de execução por menor preço por lote dos itens 1 (1 e 4), 2 (2 e 5) e 3 (3 e 6), sendo que o valor unitário e valor total dos itens 4, 5 e 6 além de estimativos, por serem variáveis, será exposto somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais,

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I.

Para o procedimento aplica-se a ressalva definida no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim o presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

A quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses, incluindo o valor de agenciamento e o valor das passagens, sendo que:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

Da estimativa das taxas

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142	R$ 150,00	R$ 21.300,00
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805	R$ 23,00	R$ 18.515,00

Da estimativa dos bilhetes

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Valor Médio Do Bilhete Unit (D)	Valor Estimado Anual Das Passagens (E= A X D)
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	623	R$ 597,91	R$ 372.497,93

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	142	R$ 4.927,26	R$ 699.670,92
6	Aquisição de passagens Rodoviárias nacionais. (bilhetes).	805	R$ 538,45	R$ 433.452,25

Da estimativa dos bilhetes rodoviários

Tarifas passagens interestadual (Rodoviária)- Destinos mais utilizados /Ida			
Origem-Destino	**Valor aproximado da passagem-Leito/cama**	**Valor aproximado da passagem-Semi Leito/executivo**	**Média de Valor**
Curitiba-Florianópolis	R$ 203,19	R$ 75,37	R$ 139,28
Curitiba- Porto Alegre	R$ 169,99	R$ 149,99	R$ 159,99
Curitiba- São Paulo	R$ 99,99	R$ 90,00	R$ 94,99
Curitiba- Brasília	R$ 622,99	R$ 499,98 (executivo)	R$ 561,48
Curitiba- Rio de Janeiro	R$ 423, 92 (cama)	R$ 325,92	R$ 374,92
			R$ 266,13

Da estimativa dos bilhetes rodoviários

Tarifas passagens interestadual (Rodoviária)- Destinos mais utilizados/Volta			
Origem-Destino	**Valor aproximado da passagem-Leito/cama**	**Valor aproximado da passagem-Semi Leito/executivo**	**Média de Valor**
Curitiba-Florianópolis	R$ 204,55	R$ 88,60	R$ 146,57

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

Curitiba- Porto Alegre	R$ 169, 99	R$ 149,02	R$ 159,50
Curitiba- São Paulo	R$ 130,00	R$ 95,00	R$ 112,50
Curitiba- Brasília	R$ 622,99	R$ 499, 98 (executivo)	R$ 561,48
Curitiba- Rio de Janeiro	R$ 497, 98 (cama)	R$ 265,17	R$ 381,57
			R$ 272,32

Média bilhete unitário passagem rodoviária	**R$ 538,45** [1] [2]

Da estimativa do valor por <u>lote</u>

Item	**Descrição**	**Quant. Anual Estimada De Passagens (A)**	**Total valor Estimado Anual Das Passagens (E)**	**Total taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (C)**	**Valor Estimado Anual Das Passagens com taxa inclusa (F= (C + E)**
1° lote (item 1 e 4)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	623	R$ 372.497,93	R$ 31.150,00	R$ 403.647,93

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 279
Assinatura

1 Média obtidas através de cotações feita por valores disponibilizados pelas empresas na internet;
2 Parecer ANTT referente aos valores praticados pelas empresas (anexo).

2° lote (item 2 e 5)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais e Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	142	R$ 699.670,92	R$ 21.300,00	R$ 720.970,99
3° lote (item 3 e 6)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e Aquisição de passagens rodoviárias nacionais. (bilhetes).	805	R$ 433.452,25	R$ 18.780,65	R$ 452.232,90
Estimativa do Valor Total da contratação					**R$ 1.576.851,75**

Os licitantes ofertarão lances somente para o agenciamento de viagens, que compreende os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes do Edital, seus anexos e Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais faz-se necessária para atender membros do Poder Executivo, servidores municipais e demais colaboradores, a fim de viabilizar transporte para o desenvolvimento de atividades como reuniões, cursos de aperfeiçoamento, conferências, treinamentos, eventos, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outras finalidades vinculadas à necessidade e ao interesse do Município.

°As quantidades foram estimadas considerando as quantidades estimadas pelas secretarias, contando com estimativa de possíveis demandas previstas para o exercício de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL E INTERNACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município através das Secretarias Municipais em viagens;

Contratação de empresa para agenciamento de passagens rodoviárias para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município em viagens;

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

O agenciamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária nacional compreendem a emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

Passagem rodoviária: compreende o trecho de ida e o trecho de volt;

Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea e ou rodoviária;

Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

Companhia de transporte rodoviário: empresas de prestação de serviços rodoviários comerciais de transporte de passageiros;

Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

A taxa do agenciamento de viagem será considerada da seguinte forma:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

• A emissão de bilhete ida e volta por uma mesma empresa = 1 (uma) Taxa.

• Emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa.

• Emissão de bilhetes de ida e de volta por empresas diferentes = 2 (duas) Taxas.

• Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete.

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

5. 2 **Para resposta do pedido de cotação:**

Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para voos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para voos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais;

5.3 Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

5.4 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete.

5.5 Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos no item 5.2 e 5.3, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

5.6 A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados**.

5.7 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

"a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.7.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada. Tal verificação deverá acontecer n um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.7.2 Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal do contrato Recebimento de Bens, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, observado o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 293
Assinatura

exigidas;

7.5 Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

7.6 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

7.8 Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

7.9 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

7.10 Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.11 Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

7.12 Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

7.13 Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

7.14 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 284
Assinatura

7.15 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.16 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.17 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

7.18 Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

7.19 Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

7.20 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

7.21 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

7.22 Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

7.23 As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

7.24 Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

em um mesmo documento fiscal;

7.25 Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

7.26 Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

7.27 A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

7.28 Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

7.29 Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

7.29 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

7.30 No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.31 O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

8.7 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

8.8 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.9 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura contemplando o valor do item, ou seja, taxa e bilhete, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.3 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4 As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

9.5 Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

9.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 83; 477; 540; 597
Secretaria Municipal de Assistência Social: 800; 776; 766; 1235; 757; 662; 972; 964; 983; 984 **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** 832
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 895
Secretaria Municipal de Saúde: 300; 1406; 339; 341; 372; 391; 424; 425; 427; 443; 444
Secretaria Municipal de Defesa Social: 860
Secretaria Municipal de Comunicação Social: 1080
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1049
Secretaria Municipal da Mulher: 1088; 1102; 1113
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 1007; 165
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 925; 390; 942

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

Secretaria Municipal de Governo: 117
Secretaria Municipal de Administração: 36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 137; 149; 150
Controle Interno: 1161
Secretaria Municipal de Cultura: 1122; 1131; 1158
Secretaria Municipal de Finanças: 273
Secretaria Municipal de Urbanismo: 217; 218
Gabinete: 976
Procuradoria: 101
FAZTRANS: 818

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888
Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123 **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186 **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini
Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724 **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349396 **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721 **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores procedam da mesma forma.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reajuste se dará mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, sendo que reequilíbrio econômico-financeiro, somente poderá ocorrer, mediante comprovação documental, dos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14. SANÇÕES

As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a previsão do Edital.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 366
Assinatura

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: **O pagamento** será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 301
Assinatura

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
816	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.33	1509	FAZTRANS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1120	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33	1000	SMC
1129	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33	1000	SMC
1156	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.33	1000	SMC
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o

PM FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

fornecimento do objeto do Contrato.

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
306
Folha nº
Assinatura

despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas

PM FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
Assinatura

corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
315
Fls
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 792/2022

Processo nº 57699/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Análise do Edital e Minuta do Contrato

Tenciona o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta do Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias nacionais.

Da análise tão somente da minuta do edital e do contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.18 14:08:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
Fls. 316
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO 57699/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 21/11/2022 08:45:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **13 de Dezembro de 2022 às 09:00h.**
As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1.2. O valor dos itens 4, 5 e 6 além de estimativos, por serem variáveis, será exposto somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa, portanto, **não deverá** ser objeto de classificação das propostas e **deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas**.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
816	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.33	1509	FAZTRANS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU
1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1120	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33	1000	SMC
1129	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33	1000	SMC
1156	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.33	1000	SMC
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e

PM FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 392
Assinatura

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I -** Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Item 1.

- O lote 2 corresponde ao Item 2.

- O lote 3 corresponde ao Item 3.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 326
Assinatura

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a

PM FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 330
Assinatura

bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital,**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 331
Assinatura

assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 332
Assinatura

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante;
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no

PM FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

PM FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
10
Assinatura

endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATOno prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATOestará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de

PM FAZENDA RIO GRANDE
335
Folha nº
Assinatura

Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

17.2. Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

17.3. Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

17.4. Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

17.5. A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados**.

17.6. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.7. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.8. A fiscalização do CONTRATO será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

17.8.1. São designados como fiscais:

a) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c) **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e) **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g) **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i) **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613

j) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l) **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m) **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

PM FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Assinatura

o) **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p) **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q) **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s) **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t) **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u) **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

17.8.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.3. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 339
Assinatura

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

18.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 339
Assinatura

18.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 340
Assinatura

danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 347
Assinatura

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº
Assinatura

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	623,00	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	50,0000	31.150,0000
4	1,00	SV	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	372.497,9300	372.497,9300
				Total Máximo do Lote:	403.647,9300
Lote: 2					
2	142,00	SV	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	150,0000	21.300,0000
5	1,00	SV	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	699.670,9200	699.670,9200
				Total Máximo do Lote:	720.970,9200
Lote: 3					
3	805,00	SV	Rodoviárias nacionais- Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	23,3300	18.780,6500
6	1,00	SV	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).	433.452,2500	433.452,2500
				Total Máximo do Lote:	452.232,9000
				(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:**	1.576.851,7500

Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 346
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto nº 7.381/2010, Decreto Municipal 4628/2017, Decreto Municipal 4951/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que deverá acontecer em regime de execução por menor preço por lote dos itens 1 (1 e 4), 2 (2 e 5) e 3 (3 e 6), sendo que o valor unitário e valor total dos itens 4, 5 e 6 além de estimativos, por serem variáveis, será exposto somente para compor o valor total da contratação não sendo objeto de disputa conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais,

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I.

Para o procedimento aplica-se a ressalva definida no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim o presente edital é destinado à participação de empresas de qualquer porte.

A quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses, incluindo o valor de agenciamento e o valor das passagens, sendo que:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 347
Assinatura

Da estimativa das taxas

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (B)	Valor Do Serviço De Agenciamento De Viagem (C=A X B)
1	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	623	R$ 50,00	R$ 31.150,00
2	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	142	R$ 150,00	R$ 21.300,00
3	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805	R$ 23,00	R$ 18.515,00

Da estimativa dos bilhetes

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada De Passagens (A)	Valor Médio Do Bilhete Unit (D)	Valor Estimado Anual Das Passagens (E= A X D)
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	623	R$ 597,91	R$ 372.497,93

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 390
Assinatura

5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	142	R$ 4.927,26	R$ 699.670,92
6	Aquisição de passagens Rodoviárias nacionais. (bilhetes).	805	R$ 538,45	R$ 433.452,25

Da estimativa dos bilhetes rodoviários

Tarifas passagens interestadual (Rodoviária)- Destinos mais utilizados /Ida			
Origem-Destino	**Valor aproximado da passagem- Leito/cama**	**Valor aproximado da passagem-Semi Leito/executivo**	**Média de Valor**
Curitiba- Florianópolis	R$ 203,19	R$ 75,37	R$ 139,28
Curitiba- Porto Alegre	R$ 169,99	R$ 149,99	R$ 159,99
Curitiba- São Paulo	R$ 99,99	R$ 90,00	R$ 94,99
Curitiba- Brasília	R$ 622,99	R$ 499,98 (executivo)	R$ 561,48
Curitiba- Rio de Janeiro	R$ 423, 92 (cama)	R$ 325,92	R$ 374,92
			R$ 266,13

Da estimativa dos bilhetes rodoviários

Tarifas passagens interestadual (Rodoviária)- Destinos mais utilizados/Volta			
Origem-Destino	**Valor aproximado da passagem- Leito/cama**	**Valor aproximado da passagem-Semi Leito/executivo**	**Média de Valor**
Curitiba- Florianópolis	R$ 204,55	R$ 88,60	R$ 146,57

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

Curitiba- Porto Alegre	R$ 169, 99	R$ 149,02	R$ 159,50
Curitiba- São Paulo	R$ 130,00	R$ 95,00	R$ 112,50
Curitiba- Brasília	R$ 622,99	R$ 499, 98 (executivo)	R$ 561,48
Curitiba- Rio de Janeiro	R$ 497, 98 (cama)	R$ 265,17	R$ 381,57
			R$ 272,32

Média bilhete unitário passagem rodoviária	**R$ 538,45** [1] [2]

Da estimativa do valor por <u>lote</u>

Item	**Descrição**	**Quant. Anual Estimada De Passagens (A)**	**Total valor Estimado Anual Das Passagens (E)**	**Total taxa De Agenciamento De Viagem Por Bilhete (Média) (C)**	**Valor Estimado Anual Das Passagens com taxa inclusa (F= (C + E)**
1° lote (item 1 e 4)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	623	R$ 372.497,93	R$ 31.150,00	R$ 403.647,93

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 350
Assinatura

1 Média obtidas através de cotações feita por valores disponibilizados pelas empresas na internet;
2 Parecer ANTT referente aos valores praticados pelas empresas (anexo).

2° lote (item 2 e 5)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais e Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	142	R$ 699.670,92	R$ 21.300,00	R$ 720.970,99
3° lote (item 3 e 6)	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e Aquisição de passagens rodoviárias nacionais. (bilhetes).	805	R$ 433.452,25	R$ 18.780,65	R$ 452.232,90
Estimativa do Valor Total da contratação					**R$ 1.576.851,75**

Os licitantes ofertarão lances somente para o agenciamento de viagens, que compreende os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes do Edital, seus anexos e Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais faz-se necessária para atender membros do Poder Executivo, servidores municipais e demais colaboradores, a fim de viabilizar transporte para o desenvolvimento de atividades como reuniões, cursos de aperfeiçoamento, conferências, treinamentos, eventos, congressos, participação em solenidades oficiais, entre outras finalidades vinculadas à necessidade e ao interesse do Município.

◦As quantidades foram estimadas considerando as quantidades estimadas pelas secretarias, contando com estimativa de possíveis demandas previstas para o exercício de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351
Assinatura

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL E INTERNACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município através das Secretarias Municipais em viagens;

Contratação de empresa para agenciamento de passagens rodoviárias para qualquer localidade no âmbito ***NACIONAL***, bem como Seguro Viagem e demais taxas/despesas decorrentes da contratação do serviço de agenciamento, a fim de atender os membros do Poder Executivo ou a quem prestar serviços a este Município em viagens;

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

O agenciamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária nacional compreendem a emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

Passagem rodoviária: compreende o trecho de ida e o trecho de volt;

Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea e ou rodoviária;

Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

Companhia aérea: empresas de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

Companhia de transporte rodoviário: empresas de prestação de serviços rodoviários comerciais de transporte de passageiros;

Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

Taxa de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

A taxa do agenciamento de viagem será considerada da seguinte forma:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 352
Assinatura

• A emissão de bilhete ida e volta por uma mesma empresa = 1 (uma) Taxa.

• Emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa.

• Emissão de bilhetes de ida e de volta por empresas diferentes = 2 (duas) Taxas.

• Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete.

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

5. 2 **Para resposta do pedido de cotação:**

Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para voos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para voos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais;

5.3 Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

5.4 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete.

5.5 Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos no item 5.2 e 5.3, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

5.6 A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados**.

5.7 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

"a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.7.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada. Tal verificação deverá acontecer n um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.7.2 Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal do contrato Recebimento de Bens, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, observado o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 354
Assinatura

exigidas;

7.5 Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

7.6 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

7.8 Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

7.9 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

7.10 Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.11 Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

7.12 Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

7.13 Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

7.14 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 355
Assinatura

7.15 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.16 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.17 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

7.18 Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

7.19 Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

7.20 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

7.21 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

7.22 Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

7.23 As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

7.24 Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 356
Assinatura

em um mesmo documento fiscal;

7.25 Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

7.26 Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

7.27 A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

7.28 Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

7.29 Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

7.29 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

7.30 No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.31 O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 357
Assinatura

pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

8.7 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

8.8 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.9 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura contemplando o valor do item, ou seja, taxa e bilhete, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.3 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4 As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

9.5 Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

9.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 83; 477; 540; 597
Secretaria Municipal de Assistência Social: 800; 776; 766; 1235; 757; 662; 972; 964; 983; 984 **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** 832
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 895
Secretaria Municipal de Saúde: 300; 1406; 339; 341; 372; 391; 424; 425; 427; 443; 444
Secretaria Municipal de Defesa Social: 860
Secretaria Municipal de Comunicação Social: 1080
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1049
Secretaria Municipal da Mulher: 1088; 1102; 1113
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 1007; 165
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 925; 390; 942

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 359
Assinatura

Secretaria Municipal de Governo: 117
Secretaria Municipal de Administração: 36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 137; 149; 150
Controle Interno: 1161
Secretaria Municipal de Cultura: 1122; 1131; 1158
Secretaria Municipal de Finanças: 273
Secretaria Municipal de Urbanismo: 217; 218
Gabinete: 976
Procuradoria: 101
FAZTRANS: 818

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888
Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123 **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186 **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini
Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724 **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349396 **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721 **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
360
Folha nº
Assinatura

quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores procedam da mesma forma.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reajuste se dará mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, sendo que reequilíbrio econômico-financeiro, somente poderá ocorrer, mediante comprovação documental, dos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14. SANÇÕES

As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a previsão do Edital.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 366
Assinatura

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 367
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 568
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 380
Assinatura

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 376
Assinatura

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 372
Assinatura

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: **O pagamento** será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 22
Assinatura

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 378
Assinatura

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
816	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.33	1509	FAZTRANS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1120	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33	1000	SMC
1129	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33	1000	SMC
1156	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.33	1000	SMC
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

fornecimento do objeto do Contrato.

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 378
Assinatura

Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 374
Assinatura

despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 378
Assinatura

corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 380
Assinatura

Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a

PM FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
Assinatura

apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis,

PM FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato,

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 389
Assinatura

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

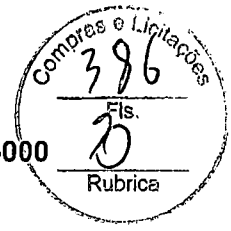
.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens

Descrição Detalhada: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 623

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 31.150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (623)

2 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens

Descrição Detalhada: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 142

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 21.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (142)

3 - Prestaçao de serviços de agenciamento de viagens

Descrição Detalhada: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 805

Critério de Julgamento: Menor Preço

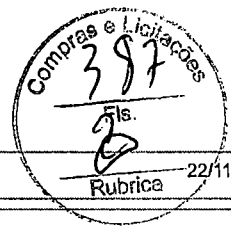
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 18.780,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (805)



Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 22/11/2022 10:37:26

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00124/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
57699/2022	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 3

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Data da Divulgação: 23/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 13/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO